



**MARINHA DO BRASIL**  
**COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON**

**AUTUAÇÃO**

Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2022, NUP: 63150.002435/2022-17, autuado na data de 31 de agosto de 2022, destinado à contratação de empresa especializada para a realização de adaptações nas instalações desta Comissão Naval para a instalação dos equipamentos de AHU ( Air Handlers Units) e boiler, contendo, inicialmente 69 folhas:

- a) Comunicação Padronizada nº 07/2022 às Fls. 01;
- b) Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária às Fls.02;
- c) Formalização da Demanda às Fls.03 a 05;
- d) Planejamento da Contratação às Fls. 06 a 18;
- e) Pesquisa de Preços às Fls. 19 a 29;
- f) Despacho nº 00308/2022/CJACM/CGU/AGU às Fls. 30 a 31;
- g) Parecer Referencial nº 00004/2022/CJACM/CGU/AGU às Fls. 32 a 47;
- h) Documentos de habilitação da empresa Innovative Construction INC às Fls. 48 a 52;
- i) Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação nº 008/2022 às Fls. 53 a 58;
- j) Contrato nº 70200/21-10/00, em inglês, às Fls. 59 a 69.

Washington DC, 31 de agosto de 2022.

*Josilene Penha Cavalcante*  
JOSILENE PENHA CAVALCANTE

Capitão de Corveta (T)

Encarregada da Divisão de Licitações e Acordos Administrativos



MARINHA DO BRASIL



COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON

32

Nº 07

Washington, DC, em 31 de agosto de 2022.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Do: Chefe do Departamento de Obtenção

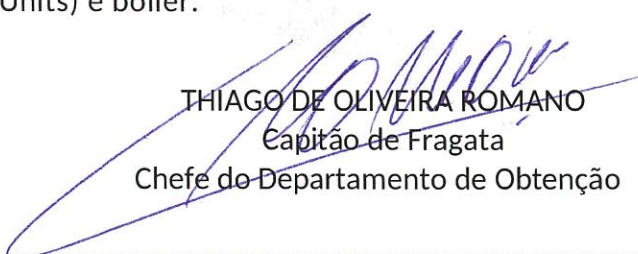
Ao: Sr. Presidente

Assunto: Instauração do Processo de Dispensa de Licitação (TJDL) nº 008/2022.

Referências: a) Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021; e

b) Parecer Referencial nº 00004/2022/CJACM/CGU/AGU.

1. Em conformidade com as normas de referência, solicito autorização para instaurar processo de dispensa de licitação destinado à adaptação das instalações da CNBW para recebimento do sistema central de refrigeração e aquecimento (HVAC System), em virtude de restrição de espaço nos acessos da CNBW aos compartimentos de instalação dos equipamentos de AHU ( Air Handlers Units) e boiler.

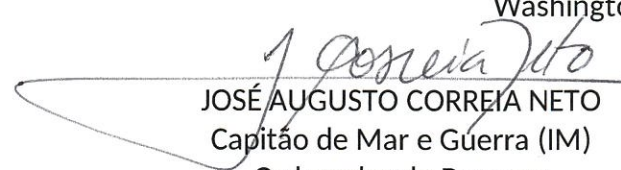
  
THIAGO DE OLIVEIRA ROMANO  
Capitão de Fragata  
Chefe do Departamento de Obtenção

---

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR**

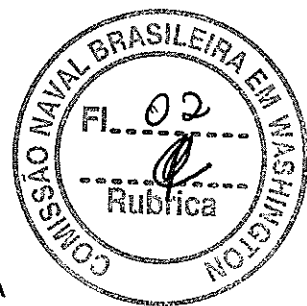
Autorizo a instauração do Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2022, com fundamento no art.27, inciso I da Portaria GM-MD nº5.175, de 15 de dezembro de 2022, destinado à adaptação das instalações da CNBW para recebimento do sistema central de refrigeração e aquecimento (HVAC System), em virtude de restrição de espaço nos acessos da CNBW aos compartimentos de instalação dos equipamentos de AHU ( Air Handlers Units) e boiler.

Washington, DC, em 31 de agosto de 2022.

  
JOSÉ AUGUSTO CORREIA NETO  
Capitão de Mar e Guerra (IM)  
Ordenador de Despesa



MARINHA DO BRASIL  
COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Processo n°. 63150.002435/2022-17

Processo de Dispensa de Licitação: TJDJL 08/2022

**Objeto:** Contratação de serviço destinado à adaptação das instalações da CNBW para recebimento do sistema central de refrigeração e aquecimento (HVAC System), em virtude de restrição de espaço nos acessos da CNBW aos compartimentos de instalação dos equipamentos de AHU ( Air Handlers Units) e boiler, com fundamento inciso I do artigo 27 da Portaria GM-MD n° 5.175, de 15 de dezembro de 2021.

**Valor estimado para a contratação:** U\$ 16,981.95

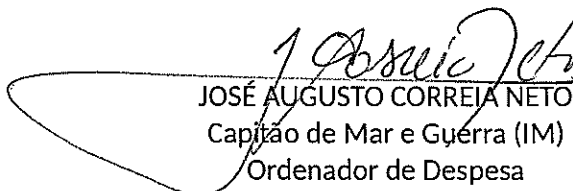
**Rubrica orçamentária:**

Gestão/Unidade:	00001
PTRES:	174672
AÇÃO INTERNA:	G483MN101B4
Natureza Despesa:	339039

Eu, CMG (IM) JOSÉ AUGUSTO CORREIA NETO, no exercício da função de Ordenador de Despesa, nos termos do § 1º, do art. 80 do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, dos incisos I e II do art. 167 da Constituição Federal de 1988, declaro que a dotação orçamentária é custeada por esta Comissão Naval, conforme objeto, valor e rubrica orçamentária acima destacada.

Declaro, ainda, com fundamento no inciso II do art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000 que a despesa identificada acima tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2022.

  
JOSÉ AUGUSTO CORREIA NETO  
Capitão de Mar e Guerra (IM)  
Ordenador de Despesa



**MARINHA DO BRASIL**  
**COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON**  
**FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (TJDL) Nº 08/2022**



NUP: 63150.002435/2022-17

<b>Organização Militar Responsável pela Solicitação da Demanda:</b> Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW).	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Capitão de Corveta (AA) Antonio Luiz do Nascimento Abreu	
<b>E-Mail:</b> antonio.abreu@marinha.mil.br	<b>Telefone:</b> +1 (202)244-3950, Ramal 120

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de serviço destinado à adaptação das instalações da CNBW para recebimento do sistema central de refrigeração e aquecimento (HVAC System), em virtude de restrição de espaço nos acessos da CNBW aos compartimentos de instalação dos equipamentos de AHU ( Air Handlers Units) e boiler.

**2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Para a realização da adaptação das instalações para o recebimento do novo sistema de ar condicionado e aquecimento, serão necessárias as seguintes providências:

- a) no primeiro pavimento: remoção da porta e batente da sala de máquinas, remoção parcial de parede da sala de máquinas, fechamento da parede, recolocação da porta e dos batentes e pintura;
- b) no segundo pavimento: remoção parcial do forro, remoção de janela externa, remoção de parede da sala de máquinas, fechamento da parede, recolocação da janela, recolocação do forro e pintura;
- c) proteção do piso e paredes, isolamento de poeira e limpeza do local; e
- d) a Empresa Contratada será responsável por quaisquer danos decorrentes de atos de seus funcionários; e
- e) para a execução do serviço deverá ser observado o horário comercial de 08h às 16h.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

(Formalização da Demanda, Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação nº 08/2022.....)

Trata-se de necessidade de adaptação das instalações da CNBW para receber equipamentos do novo sistema central de refrigeração e aquecimento (HVAC System), em virtude de restrição de espaço nos acessos da CNBW aos compartimentos de instalação dos equipamentos AHU (Air Handlers Units) e boiler. A instalação do novo sistema necessita ser realizada durante o verão, tendo em vista a baixa temperatura no inverno, fato que inviabilizaria o expediente nesta CNE.

Destaca-se que o atual sistema tem apresentado elevado custo de manutenção, expondo o pessoal da Comissão a temperaturas inadequadas para o exercício de suas funções de forma presencial.

Desta sorte, a instalação do novo Sistema é imprescindível e visa evitar:

a) **Custos adicionais em virtude da impossibilidade de acesso, no momento adequado, dos equipamentos do HVAC System** (aluguel de equipamentos como caminhões e guindastes, ocupação de espaço em estoque, pagamento de funcionários, etc);

b) **Exposição do material existente nas instalações da Comissão a danos e extravios**, face da necessidade de abertura e fechamento dos acessos no menor tempo possível. Cabe destacar que enquanto houver aberturas, o sistema de alarme e monitoramento não funcionará de maneira adequada; e

c) **Exposição do pessoal a temperaturas inadequadas ao exercício do trabalho** (dependendo da temperatura local durante o período da instalação do HVAC System).

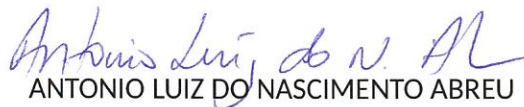
#### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO.

O prazo de execução em 40 (quarenta) dias.

#### 5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

A execução do contrato será fiscalizada pelo CC (AA) ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO ABREU.

Washington, DC, 29 de agosto de 2022

  
ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO ABREU

Capitão de Corveta (AA)

Encarregado da Divisão de Material e Serviços Gerais

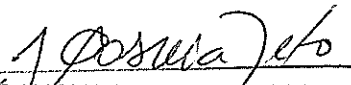
(Formalização da Demanda, Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação nº 08/2022)

**6. ATO DE APROVAÇÃO:**

Washington, DC, 29 de agosto de 2022

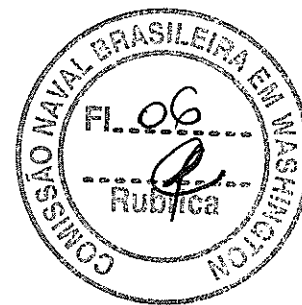


Aprovo a formalização da Demanda com fundamento no inciso I do artigo 27 da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2022, por tratar-se de serviço destinado à vida vegetativa desta Comissão Naval.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ AUGUSTO CORREIA NETO  
Capitão de Mar e Guerra (IM)  
Ordenador de Despesa



**MARINHA DO BRASIL**  
**COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON**  
**PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**



**Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2022**

**PROCESSO Nº 63150.002435/2022-17.**

**Fontes:**

- I - Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 05/2017;
- II - Circular nº 13/2022, da Secretaria-Geral da Marinha ( Gestão de riscos nas aquisições da MB);
- III - Portaria nº 336/EMA, de 29 de novembro de 2018; e
- IV - Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021.

**1.OBJETO**

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de serviço destinado à adaptação das instalações da CNBW para recebimento do sistema central de refrigeração e aquecimento (HVAC System), em virtude de restrição de espaço nos acessos da CNBW aos compartimentos de instalação dos equipamentos de AHU ( Air Handlers Units) e boiler.

**2. PARECER REFERENCIAL Nº 0004/2022/CJACM/CGU/AGU**

O planejamento da referida contratação foi realizado de acordo com as diretrizes do Parecer Referencial em epígrafe, sendo destinado à a aquisição de serviço que objetiva atender ao funcionamento e manutenção desta Comissão Naval, com fundamento no inciso I do artigo 27 da Portaria nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação na necessidade de adaptação das instalações da CNBW para receber equipamentos do novo sistema central de refrigeração e aquecimento (HVAC System), em virtude de restrição de espaço nos acessos desta CNE aos compartimentos de instalação dos equipamentos AHU (Air Handlers Units) e boiler. A instalação do novo deve ser realizada

(Estudos Técnicos Preliminares do Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2022....

durante o verão, tendo em vista a baixa temperatura no inverno, fato que inviabilizaria o expediente nesta CNE.

Destaca-se que o atual sistema tem apresentado elevado custo de manutenção, expondo o pessoal da Comissão a temperaturas inadequadas para o exercício de suas funções de forma presencial.

Desta sorte, a instalação do novo Sistema é imprescindível e tem por objetivo evitar:

a) **Custos adicionais em virtude da impossibilidade de acesso, no momento adequado, dos equipamentos do HVAC System** (aluguel de equipamentos como caminhões e guindastes, ocupação de espaço em estoque, pagamento de funcionários, etc);

b) **Exposição do material existente nas instalações da Comissão a danos e extravios**, face à necessidade de abertura e fechamento dos acessos no menor tempo possível. Cabe destacar que enquanto houver aberturas, o sistema de alarme e monitoramento não funcionará de maneira adequada; e

c) **Exposição do pessoal a temperaturas inadequadas ao exercício do trabalho** (dependendo da temperatura local durante o período da instalação do HVAC System).

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço a ser contratado classifica-se como comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Estudo, por meio de especificações usuais no mercado.

#### 5. MODAL DE EXECUÇÃO

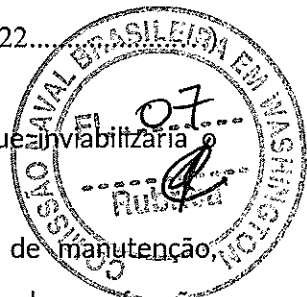
A execução se encontra detalhada no Projeto Básico e deve ser realizada no prazo de 40 dias.

#### 6. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

A demanda foi apresentada pela Divisão de Material e Serviços Gerais.

#### 7. PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada pela Divisão de Material e Serviços Gerais, conforme demonstra a pesquisa de preço, sendo o menor preço para a execução do serviço o valor de USD 16,981.95, oferecido pela Empresa Innovative Construction ,INC.





## 8. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Com fundamento no artigo 27, inciso I da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, a solução mais adequada é a aquisição do serviço, por meio de processo de afastamento de licitação pelo valor, por tarar-se de serviço destinado à manutenção da vida vegetativa desta CNE.

## 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em razão da urgência na prestação do serviço, não será possível o faseamento da execução.

## 10. INDICAÇÃO DE ORÇAMENTO: VALOR TOTAL ESTIMADO USD 16,981.95.

Rubrica orçamentária:

Gestão/Unidade:	00001
PTRES:	174672
AÇÃO INTERNA:	G483MN101B4
Natureza Despesa:	339039

## 11. ANÁLISE DE RISCOS

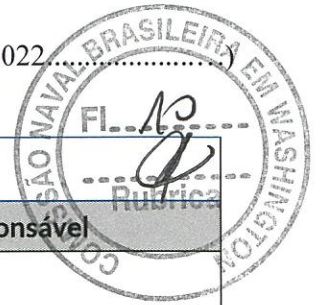
Risco nº 01	
Irregularidade em procedimentos administrativos	
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa      ( ) Média      ( ) Alta
Consequência	
Nulidades no processo de Dispensa de Licitação	
Medidas de Controle	Responsável
Capacitação dos militares lotados na Divisão de Licitações e Acordos Administrativos e revisão de todo o processo de Dispensa.	CNBW-32
Risco nº 02	
Abuso de posição ou de poder em favor de interesses privados	
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa      ( ) Média      ( ) Alta



Consequência	
Impacto na lisura do procedimento, motivo para nulidade do processo de Dispensa de Licitação.	
Medidas de Controle	Responsável
Checagem pela Comissão de Planejamento dos atos constitutivos da empresa, gestão em compliance.	Comissão de Planejamento
Risco nº 03	
Conflito de interesses	
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa      ( ) Média      ( ) Alta
Consequência	
Resolução por arbitragem, como primeira opção, se não houver a resolução, deve-se buscar a via judicial.	
Medidas de Controle	Responsável
Consta do contrato de adesão a possibilidade de resolução de conflitos via arbitragem ou judicial.	CNBW-32
Risco nº 04	
Nomeação de militares e Auxiliares Locais desprovidos de qualificação para o exercício de suas atividades.	
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa      ( ) Média      ( ) Alta
Consequência	
Inobservância de prazos, regras e recomendações da AGU e TCU.	
<b>Impacto:</b>	( x ) Baixo      ( ) Médio      ( ) Alto
Medidas de Controle	Responsável
Indicação de militares dotados de qualificação para o exercício da respectiva função.	CNBW-32
Risco nº 05	
Contratação conduzida sem processo padronizado	
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa      ( ) Média      ( ) Alta
Consequência	
Erros e omissões que dificultam a contratação e leva à obtenção com baixa qualidade.	

*Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.*

*Handwritten signature in blue ink on the right margin.*



<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Medidas de Controle</b>		<b>Responsável</b>	
Militares com capacitação adequada ao exercício das atividades, com funções mapeadas e padronizadas.		CNBW-32	
<b>Risco nº 06</b>			
Licitações/Contratações inscritas em Restos a pagar que serão canceladas por falta do recebimento do objeto.			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Consequência</b>			
Não aquisição da necessidade pela Administração e perda do crédito orçamentário pela OM.			
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Medidas de Controle</b>		<b>Responsável</b>	
O planejamento do processo de Dispensa de licitação permite que a empresa entregue o objeto, mesmo após o encerramento do exercício financeiro, uma vez que se trata de aquisição de natureza continuada.		CNBW-32	
<b>Risco nº 07</b>			
Determinação das necessidades e formalização da demanda inadequada			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Consequência</b>			
Possibilidade de deflagração de certames viciados. Ocorrência de contratação incompatível com o almejado pela CNBW. Atraso decorrente das necessidades de correção das minutas.			
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Medidas de Controle</b>		<b>Responsável</b>	
Observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como o modelo de Termo de Justificativa, atualizado, no site da Advocacia-Geral da União.		CNBW-32	
<b>Risco nº 8</b>			
Levantamento de mercado deficiente			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Consequência</b>			



Aquisição por um valor superior ao de mercado.		
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
<b>Medidas de Controle</b>		<b>Responsável</b>
As cotações são realizadas, de forma criteriosa, observando as peculiaridades locais, conforme artigo 123 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo exaurida, no mercado, a pesquisa com as empresas de fornecimento de água potável.		CNBW-12
<b>Risco nº 9</b>		
Contratação de fornecedores incapazes de entregar o objeto contratado ou sem experiência no ramo.		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Consequência</b>		
Os objetos adquiridos são desprovidos de qualidade ou incompatíveis com a necessidade da OMS.		
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
<b>Medidas de Controle</b>		<b>Responsável</b>
Pesquisa realizada com outros entes para a aferição da capacidade técnica da empresa fornecedora.		CNBW-12
<b>FASE DE ANÁLISE</b>		
<b>PROJETO BÁSICO</b>		
<b>Risco nº 10</b>		
Falhas na elaboração do Projeto Básico		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Consequência</b>		
Documentos incompletos e inconsistentes. Procedimentos mal elaborados. Aquisição de itens/serviços inadequados. Desperdício de recurso orçamentário.		
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
<b>Medidas de Controle</b>		<b>Responsável</b>

A  
B  
C  
D

(Estudos Técnicos Preliminares do Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2022)




Verificação e checagem para confecção do Termo de Referência das Leis e recomendações da Consultoria Jurídica - Adjunta junto ao Comando da Marinha. Utilização dos modelos da AGU.

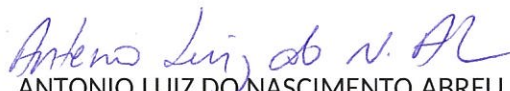
CNBW-32

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO:** Portaria nº 49/CNBW, de 18 de agosto de 2022.

Washington, DC, 29 de agosto de 2022.

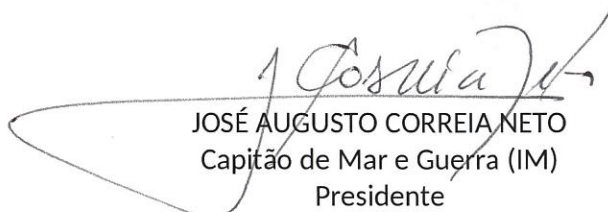
  
MAICON JESUS DOMINGUES LUIZ  
Capitão de Fragata  
Membro

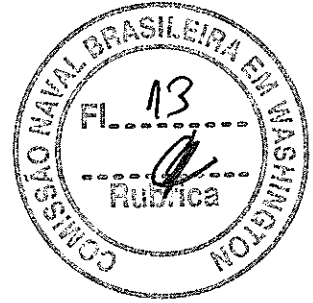
  
FERNANDO CARDOSO HARDUIM  
Capitão de Fragata (IM)  
Membro

  
ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO ABREU  
Capitão de Corveta (AA)  
Membro

Washington, DC, 29 de agosto de 2022.

**Aprovo:**

  
JOSÉ AUGUSTO CORREIA NETO  
Capitão de Mar e Guerra (IM)  
Presidente



**MARINHA DO BRASIL**  
**COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON**

Washington, DC, 29 de agosto de 2022.

**PROJETO BÁSICO**

Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2022

Processo nº 63150.002435/2022-17.

**1. ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CNBW PARA RECEBER NOVO SISTEMA CENTRAL DE REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO.**

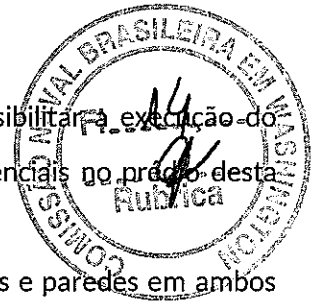
- Instituição Proponente: Comissão Naval Brasileira em Washington
- CNPJ: 00.394.502/0150-95
- Endereço: 5130 Macarthur Boulevard N.W, Washington, DC.
- Telefone: +1 (202) 244 3950
- Responsável pela Instituição Proponente:
- Nome: CMG (IM) José Augusto Correia Neto
- Endereço: 5130 Macarthur Boulevard N.W, Washington, DC.
- Telefone: +1 (202) 244 3950, Ranal 011.
- E-mail: correia.neto@marinha.mil.br

- Responsável pelo Projeto:
- Nome: CC (AA) ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO ABREU
- Endereço: 5130 Macarthur Boulevard N.W, washington, DC
- Telefone: +1 (202) 244 3950, Ranal 120
- E-mail: antonio.abreu@marinha.mil.br

**2. JUSTIFICATIVA**

Trata-se de necessidade de adaptação das instalações da CNBW para receber equipamentos do novo sistema central de refrigeração e aquecimento (HVAC System), em virtude de restrição de espaço nos acessos da CNBW aos compartimentos de instalação dos equipamentos AHU (Air Handlers Units) e boiler. A instalação do novo sistema está prevista

para ocorrer no verão, face do período de temperaturas amenas possibilitar a execução do serviço sem a necessidade de interrupção das atividades laborais presenciais no prédio desta Comissão Naval.



O serviço de adaptação das instalações inclui a retirada de portas e paredes em ambos os andares, janela e revestimento (forro) no 2º andar, bem como a recolocação do material e reestabelecimento das condições iniciais. Deverá ser executado em coordenação com a instalação do HVAC System, uma vez que durante o processo, haverá aberturas (passagens) do exterior para o interior que podem comprometer não somente a climatização do ambiente, mas, principalmente, a segurança orgânica das instalações e do material.

Cabe observar que a troca do HVAC System faz-se necessária uma vez que o atual sistema tem apresentado constantes quebras e elevado custo de manutenção, expondo o pessoal da Comissão a temperaturas inadequadas para o exercício de suas funções de forma presencial.

Desta sorte, pretende-se evitar os seguintes prejuízos à Administração Naval:

a) **Custos adicionais em virtude da impossibilidade de acesso, no momento adequado, dos equipamentos do HVAC System** (aluguel de equipamentos como caminhões e guindastes, ocupação de espaço em estoque, pagamento de funcionários, etc);

b) **Exposição do material existente nas instalações da Comissão a danos e extravios**, face da necessidade de abertura e fechamento dos acessos no menor tempo possível. Cabe destacar que, enquanto houver aberturas, o sistema de alarme e monitoramento não funcionará de maneira completa; e

c) **Exposição do pessoal a temperaturas inadequadas ao exercício do trabalho** (dependendo da temperatura local durante o período da instalação do HVAC System).

### 3. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

3.1 A empresa a ser contratada deverá realizar as seguintes ações para adequação das instalações desta CNE para o recebimento **do Sistema Central de Refrigeração e Aquecimento:**

a) **1º andar** : remoção da porta e batente da sala de máquinas, remoção parcial de parede da sala de máquinas, fechamento da parede, recolocação da porta, assim como dos batentes, pintura:

- Remoção das portas duplas existentes;

- Controle de poeira e proteção do piso;
- Material a ser utilizado: plástico, madeira compensada, zíper e itens diversos;
- Remoção da parede e descarte dos entulhos;
- Instalação da porta;
- Instalação do quadro e placa de gesso;
- Material: Pregos/trilhas de metal, gesso/drywall, fita e itens diversos, primer, pintura e calafetagem.



b) **2º andar** : remoção parcial do forro, remoção de janela externa, remoção de parede da sala de máquinas, fechamento da parede, recolocação da janela, recolocação do forro e pintura:

- Controle de poeira e proteção do piso;
- Material: plástico, madeira compensada, zíper e itens diversos, pregos, trilhas de metal, placa de gesso/drywall, fita e itens diversos, primer, pintura e calafetagem;
- Remover a parede e descartar os entulhos;
- Instalar quadro e placa de gesso;
- Pintura e calafetagem;
- Remoção e reinstalação de telha; e
- Serviços Elétricos: Remoção e reinstalação de luminárias.
- Haverá uma interrupção no serviço pelo prazo de 25 dias para a instalação do Sistema Central de Refrigeração e Aquecimento.
- A empresa a ser contratada fornecerá o material e a mão de obra.

#### 4. OBJETIVOS

**Objetivo:** Adaptação das instalações para o recebimento dos equipamentos do novo HVAC System e o reestabelecimento das suas condições originais.

#### 5. METAS/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS

- Abertura de acessos para o recebimento do equipamento AHU do 2º andar;
- Fechamento provisório da janela, de forma a não comprometer a segurança orgânica;

- Abertura de acessos para o recebimento dos equipamentos AHU do 1º andar e boiler (basement);
- Fechamento provisório para não comprometer a segurança orgânica;
- Fechamento definitivo de todos os acessos; e
- Reestabelecimento das condições iniciais.



## 6. METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Pesquisa de mercado entre empresas capacitadas para o serviço e contratação.

## 7. DETALHAMENTO DOS CUSTOS

EMPRESA	VALOR
INNOVATIVE CONSTRUCTION , INC.	USD 16,981.95
TERRA TECH BUILDERS	USD 19,280.00
ROCK SOLID GENERAL CONTRACTOR	USD 27,420.00

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 40 dias a partir do início do serviço de adaptação das instalações, previsão de início em 19SET2022.

## 9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS

1º Pavimento:

Data	Observação
2 dias	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Isolar o primeiro andar;</li> <li>• Fazer um corte na parede de gesso e remover a estrutura de metal atual;</li> <li>• Remover e guardar a porta dupla e o respectivo caixonete;</li> <li>• Recolher o entulho e limpar o ambiente.</li> </ul>
3 dias	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Refazer a estrutura de metal, refazer a parede de gesso, instalar o caixonete e a porta dupla e emassar a parede de gesso.</li> </ul>
2 dias	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lixar e pintar a parede de gesso;</li> <li>• remover todo o material utilizado para isolamento do espaço que foi realizado a instalação do equipamento (HVAC System);</li> <li>• Recolher o lixo, fazer a limpeza completa e deixar o ambiente disponível para acesso.</li> </ul>

2º Pavimento:



Data	Observação
3 dias	<ul style="list-style-type: none"><li>• Isolar o segundo andar;</li><li>• Fazer um corte na parede de gesso e remover a estrutura de metal atual;</li><li>• Remover e guardar em um espaço seguro o forro e a estrutura de metal do forro;</li><li>• Remover e guardar em um espaço seguro a janela e o caixonete da mesma;</li><li>• Colocar uma placa de madeira como proteção temporária no espaço onde foi retirado a janela.</li><li>• Recolher o entulho e limpar o ambiente.</li></ul>
3 dias	<ul style="list-style-type: none"><li>• Refazer a estrutura de metal, refazer a parede de gesso e emassar a parede de gesso;</li><li>• Instalar estrutura de metal do forro, instalar o forro, instalar o caixonete da janela e instalar a janela;</li></ul>
2 dias	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lixar e pintar a parede de gesso;</li><li>• remover todo o material utilizado para isolamento do espaço que foi realizado a instalação do equipamento (HVAC System);</li><li>• Recolher o lixo, fazer a limpeza completa e deixar o ambiente disponível para acesso.</li></ul>
25 dias	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pausa para instalação do Sistema Central de Refrigeração e Aquecimento.</li></ul>

#### 10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- O serviço será acompanhado e fiscalizado pelo Encarregado da Divisão de Material e Serviços Gerais acompanhado de sua equipe.

*Antonio Luiz do N. Abreu*

ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO ABREU

Capitão de Corveta (AA)

Encarregado da Divisão de Material e Serviços Gerais

Aprovo:

*José Augusto Correia Neto*

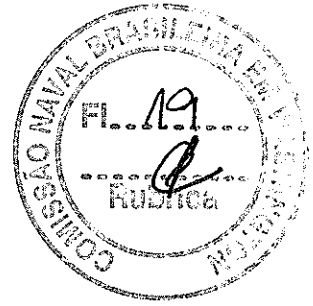
JOSÉ AUGUSTO CORREIA NETO

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesa



**MARINHA DO BRASIL**  
**COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON**  
**PESQUISA DE PREÇOS**  
**Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2022**



PROCESSO Nº 63150.002435/2022-17.

Fonte:

- I) Instrução Normativa 73, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.
- II) Portaria 5.175 GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021.

**1) METODOLOGIA APLICADA.**

Em consonância com as peculiaridades locais, a pesquisa de preço foi realizada mediante solicitação formal de cotação, considerando o intervalo de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, nos termos do inciso IV, do art.5º da Instrução Normativa em epígrafe.

**2) OBJETO.**

O objeto da presente dispensa é referente à contratação de serviço destinado à adaptação das instalações da CNBW para recebimento do sistema central de refrigeração e aquecimento (HVAC System), em virtude de restrição de espaço nos acessos da CNBW aos compartimentos de instalação dos equipamentos de AHU ( Air Handlers Units) e boiler.

**3) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Para a realização da adaptação das instalações para o recebimento do novo sistema de ar condicionado e aquecimento, serão necessárias as seguintes providências:

- a) no primeiro pavimento: remoção da porta e batente da sala de máquinas, remoção parcial de parede da sala de máquinas, fechamento da parede, recolocação da porta e dos batentes e pintura;

b) no segundo pavimento: remoção parcial do forro, remoção de janela externa, remoção de parede da sala de máquinas, fechamento da parede, recolocação da janela, recolocação do forro e pintura;

c) proteção do piso e paredes, isolamento de poeira e limpeza do local; e

d) a Empresa Contratada será responsável por quaisquer danos decorrentes de atos de seus funcionários; e

e) para a execução do serviço deverá ser observado o horário comercial de 08h às 14h.



#### 4) COTAÇÕES JUNTO AO MERCADO.

A cotação de mercado foi realizada pelo Capitão de Corveta (AA) ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO ABREU, Encarregado da Divisão de Material e Serviços Gerais.

As referidas cotações foram realizadas junto às Empresas que prestam serviço de construção civil no mercado local, sendo obtidos os seguintes orçamentos, em USD:

SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CNBW PARA O RECEBIMENTO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO E AQUECIMENTO	
EMPRESA	VALOR
INNOVATIVE CONSTRUCTION , INC.	USD 16,981.95
TERRA TECH BUILDERS	USD 19,280.00
ROCK SOLID GENERAL CONTRACTOR	USD 27,420.00

OBSERVAÇÕES	
INNOVATIVE CONSTRUCTION , INC.	A empresa realizou a melhor proposta, coerente com o valor de mercado e demonstrou conhecimento, segurança e profissionalismo para a execução do trabalho.
TERRA TECH BUILDERS	A empresa demonstrou profissionalismo para a execução do trabalho, porém o valor da proposta está acima do valor de mercado.
ROCK SOLID GENERAL CONTRACTOR	A empresa demonstrou profissionalismo para a execução do trabalho, porém o valor da proposta está muito acima do valor de mercado.

CONTATOS	
INNOVATIVE CONSTRUCTION , INC.	Nome: Esteban Dias Telefone: (240) 508-1652

	Email: info@innovative-constructioninc.com
TERRA TECH BUILDERS	Nome: Office Telefone: (410) 935-7670
ROCK SOLID GENERAL CONTRACTOR	Nome: Javier Gaitan Telefone: (301) 461-5661 Email: admin@rocksolidgeneralcontractor.com



Washington, DC, 29 de agosto de 2022.

*Antonio Luiz do N. AL*

ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO ABREU

Capitão de Corveta (AA)

Encarregado da Divisão de Material e Serviços Gerais

Terra Tech Builders  
20772 Old York Rd  
Parkton, Maryland 21120  
410-935-7670



Submitted to: Calvert Mechanical  
8801 Mylander Lane  
Towson, Maryland 21286  
Attn: Bryan Collins  
Job: Brazilian Naval Commission

Specifications and estimate for the following scope of work:

1st Floor Mechanical room:

1. Supply labor to remove existing Double Doors and frame. Doors and frame will be stored on site and reused.
2. Supply labor to remove a section of existing wall to allow removal and installation of new HVAC unit.
3. Supply labor and material to frame new wall, install sheetrock, finish ready for paint and paint to match existing.
4. Supply labor to reinstall existing Double Doors.
5. Supply labor and material to install floor protection as needed.

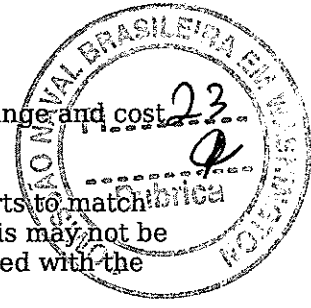
2<sup>nd</sup> Floor Mechanical Room:

1. Supply labor to remove acoustic ceiling tile. Tile and grid will be saved on site. Grid and tile to be removed will be coordinated with Owner prior to removal. Supply labor to reinstall grid and tile once HVAC installation is complete.
2. Supply labor and material to remove existing exterior window. Supply labor and material to install temporary plywood where window is removed. Supply labor and material to reinstall window after HVAC installation is complete. Due to age and complexity of removing and reinstalling exterior windows if existing window is unable to be reused plywood will be left in place and replacement options will be coordinated with Owner. During window removal and installation a Boom Lift will be onsite to allow access to exterior of building.
3. Supply labor to remove existing wall to allow access to Mechanical room. Once HVAC installation is complete frame, install sheetrock, finish ready for paint and paint new wall. Due to age of building matching existing wall covering is not possible. New wall color will be coordinated with Owner prior to painting. Other options (different wall covering, wallpaper etc) can be coordinated with Owner as an extra to this proposal. Location of wall to be removed to be coordinated with Owner prior to work being started.
4. Supply labor and material to install floor protection as needed.

General:

1. All work will be completed in a workman like manner
2. Owner is responsible for all Permits and Inspections to be coordinated with contractor.
3. Agreement is contingent upon issues beyond our control ex: accidents, weather, etc

4. All work is to be conducted during normal business hours.
5. Any changes to contract will be agreed upon before start of change and cost added to final bill
6. Any allowances not used will be taken off final bill
7. Where existing materials are to be matched all reasonable efforts to match will be made. Due to age of building and unknown suppliers this may not be possible. If an issue with matching arises this will be coordinated with the Owner before work is completed.
8. Any labor and material needed to complete job not specifically mentioned in this bid proposal is not included in work to be completed by Terra Tech Builders or it's subcontractors.



We propose to furnish material and labor for the sum of:  
 Nineteen Thousand Two Hundred Eighty Dollars (\$19.280.00)

**Payment Terms:**

Deposit -\$6425.00. Due prior to work beginning  
 Balance due upon completion

Mark Gregory  
 Terra Tech Builders

**Accepted By:**

Name/Title	Date
Acceptance of proposal means prices and specifications are satisfactory. Payment will be made as stated	



**7901 Warfield Road, Gaithersburg , MD 20882  
+1 (301) 978-7635**

**CUSTOMER:**

Brazilian Naval Commission  
5130 MacArthur Boulevard Northwest  
Washington, DC 20016

**CONTACT:**

Augusto Moura  
+1 (240) 704-0330

Specifications and estimate for the following scope of work:

**1st Floor Mechanical room:**

- ✓ Supply labor to remove existing Double Doors and frame. Doors and frame will be stored on site and reused.
- ✓ Supply labor to remove a section of existing wall to allow removal and installation of new HVAC unit.
- ✓ Supply labor and material to frame new wall, install sheetrock, finish ready for paint and paint to match existing.
- ✓ Supply labor to reinstall existing Double Doors.
- ✓ Dust control and floor protection.

**2<sup>nd</sup> Floor Mechanical Room:**

- ✓ Supply labor to remove acoustic ceiling tile. Tile and grid will be saved on site. Grid and tile to be removed will be coordinated with Owner prior to removal. Supply labor to reinstall grid and tile once HVAC installation is complete.
- ✓ Supply labor and material to remove existing exterior window. Supply labor and material to install temporary plywood where window is removed. Supply labor and material to reinstall window after HVAC installation is complete. Due to age and complexity of removing and reinstalling exterior windows if existing window is unable to be reused plywood will be left in place and replacement options will be coordinated with Owner. During window removal and installation a Boom Lift will be onsite to allow access to exterior of building.
- ✓ Supply labor to remove existing wall to allow access to Mechanical room. Once HVAC installation is complete frame, install sheetrock, finish ready for paint and paint new wall. Due to age of building matching existing wall covering is not possible. New wall color will be coordinated with Owner prior to painting. Other options (different wall covering, wallpaper etc) can be coordinated with Owner as an extra to this proposal. Location of wall to be removed to be coordinated with Owner prior to work being started.
- ✓ Dust control and floor protection.

**Total:**

Total material and labor: \$27.420.00



ESTIMATE #	DATE	EXPIRES
72	07/18/2022	08/18/2022



Title: Mechanical room walls removal

**CUSTOMER**

The Brazilian Naval Commission in Washington DC  
 Franchesco Borges  
 5130 MacArthur Boulevard Northwest  
 Washington, DC 20016

**SERVICE ADDRESS**

5130 MacArthur Boulevard Northwest  
 Washington, DC 20016

First floor mechanical room	Qty	Cost/Unit	Total
Remove existing Double Doors Double swing door and save for reuse purpose	1	\$480.00	\$480.00
Dust control and floor protection - Put up plastic floor to ceiling with zipper access before demolition or sanding and take it down and cleaning afterwards. - Supply and lay down 1/2 in. plywood to protect the floor and remove afterwards.	1	\$594.00	\$594.00
Material - Plastic - Plywood - Zipper and miscellaneous items	1	\$877.50	\$877.50
Wall demolition Demolish and dispose the debris off site, the wall that HVAC technician requested and marked to replace the unit.	1	\$540.00	\$540.00
Door installation Install salvaged double door	1	\$715.20	\$715.20
Framing and Gypsum board Frame new wall, install gypsum board, skim and sand ready for paint	1	\$1,534.00	\$1,534.00
Material - Metal studs/track - Gypsum/drywall and joint compound - Tape and miscellaneous items	1	\$805.00	\$805.00
Painting Prime new drywall and paint the wall corner to corner and door/frame with Sherwin Williams paint	1	\$558.25	\$558.25
Material Primer, paint and caulking	1	\$310.00	\$310.00

**Subtotal: \$6,413.95**

Second floor mechanical room	Qty	Cost/Unit	Total
Dust control and floor protection	1	\$594.00	\$594.00



ESTIMATE #	DATE	EXPIRES
72	07/18/2022	08/18/2022



Second floor mechanical room	Qty	Cost/Unit	Total
- Put up plastic floor to ceiling with zipper access before demolition or sanding and take it down and cleaning afterwards - Supply and lay down 1/2 in. plywood to protect the floor and remove afterwards.			
<b>Material</b>	1	\$845.00	\$845.00
- Plastic - Plywood - Zipper and miscellaneous items			
<b>Demolish and dispose the debris off site</b>	1	\$760.50	\$760.50
The wall that HVAC technician requested and marked to replace the unit. 8' Ft. height, 8' Ft. width			
<b>Framing and Gypsum board</b>	1	\$1,930.50	\$1,930.50
Frame new wall, install gypsum board, skim and sand ready for paint			
<b>Material</b>	1	\$978.75	\$978.75
- Metal studs/track - Gypsum board/drywall and joint compound - Tape and miscellaneous items			
<b>Painting</b>	1	\$1,106.25	\$1,106.25
Prime new drywall and paint the walls corner to corner including mechanical room wall and exterior wall with Sherwin Williams paint. Paint color ( TBD ).			
<b>Material</b>	1	\$490.00	\$490.00
Primer, paint and caulking			
<b>Window removal</b>	1	\$1,105.00	\$1,105.00
Supply labor and material to remove existing exterior window. Supply labor and material to install temporary plywood where window is removed. Supply labor and material to reinstall window after HVAC installation is complete. includes \$350.00 allowance for material. (Window not included)			
<b>Ceiling tile</b>	1	\$1,158.00	\$1,158.00
Supply labor to remove acoustic ceiling tile. Tile and grid will be saved on site. Grid and tile to be removed will be coordinated with Owner prior to removal. Supply labor to reinstall grid and tile once HVAC installation is complete.			
<b>Trash removal fee</b>	1	\$750.00	\$750.00
Debris and waste			

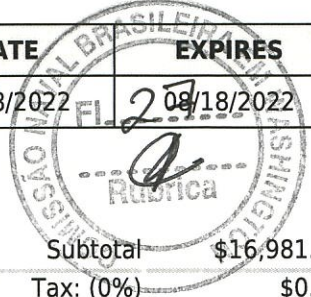
**Subtotal: \$9,718.00**

Electrical work	Qty	Cost/Unit	Total
<b>Light fixture removal</b>	2	\$200.00	\$400.00
Remove and save			
<b>Re-installation</b>	2	\$225.00	\$450.00
Re-install salvaged light fixtures			

**Subtotal: \$850.00**



ESTIMATE #	DATE	EXPIRES
72	07/18/2022	08/18/2022



Subtotal	\$16,981.95
Tax: (0%)	\$0.00
<b>Total</b>	<b>\$16,981.95</b>





ESTIMATE #	DATE	EXPIRES
72	07/18/2022	08/18/2022



**TERMS & CONDITIONS**

Please review the following terms and estimate due-date prior to work beginning.

**Guarantee**

All workmanship shall be guaranteed for a period of twelve (12) months from the date of job completion. Negligent maintenance, nail pops, vandalism, and acts of God excluded. This guarantee does not extend or include coatings applied to any deck, flooring or similar traffic-bearing surfaces. Re-occurrence of mildew and/or rust is not guaranteed. Caulking, is not guaranteed as weather proofing when performed as surface preparation.

**Prices-Terms-Conditions**

ICI. will furnish all necessary labor, and equipment, for this project unless other arrangements have been agreed upon on. All carpentry, drywall repairs and replacement, painting additional work or repairs not covered within the above proposal shall be billed at a rate of \$65.00 per labor hours plus materials with a 15% markup, and applicable taxes, and equipment fees. All such additional work shall be brought to the attention and approved by the client prior to the performance of any such additional work. All work is to be performed during normal business hours, Monday through Friday. Other hours may be arranged with the agreement of all parties. This proposal may be withdrawn be ICI. If not accepted within thirty (30) days.

Contractor estimates that work, as quoted, shall take no longer than ( ) days to complete. Any additional work may affect timeline. Any requested change orders

**Payment Schedule**

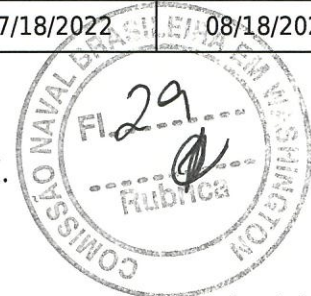
A deposit totaling thirty three percent (33%) of the contract value will be due upon acceptance of proposal and other partial payment of (33%) on the day we start your job, final payment in full on the day we complete your project

**Customer Responsibility**

1. Provide electrical power and/or water sources as needed during the project.



ESTIMATE #	DATE	EXPIRES
72	07/18/2022	08/18/2022



2. Project onsite bathroom facilities for the use of employees of ICI.

**Hazardous Materials**

In the event of ICI encounters lead-based paint or any other hazardous materials on the job site and about which ICI has not been notified in writing prior to entering into the agreement with the Owner, ICI shall immediately stop work and shall not be responsible for the testing, removal, disposal or rendering harmless of such material. The owner agrees to hold ICI harmless to any liability resulting from such material in the event ICI has not been notified as aforementioned. Additional costs, including overhead and profit, incurred by these conditions shall be reimbursed to ICI.

**Acceptance**

The prices, terms and conditions of this proposal are satisfactory and hereby accepted. ICI is authorized to perform the work as specified herein. I agree that I will pay any and all charges on my account.

**APPROVAL**

This Estimate has been accepted on \_\_\_\_\_ by \_\_\_\_\_

Signature: \_\_\_\_\_



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA-ADJUNTA JUNTO AO COMANDO DA MARINHA



**DESPACHO n. 00308/2022/CJACM/CGU/AGU**

**NUP: 62091.001392/2022-23**

**INTERESSADA: SECRETARIA-GERAL DA MARINHA**

**ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO QUE VISE A ATENDER AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO SEDIADO NO EXTERIOR OU DE OUTRAS UNIDADES POR ELE SUPORTADAS, DESDE QUE TAMBÉM SEDIADAS NO EXTERIOR (ART. 27, INCISO I, DA PORTARIA GM-MD Nº 5.175, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021)**

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00004/CJACM/CGU/AGU, de 29 de agosto de 2022.**

2. Ao Apoio Administrativo, para adoção das seguintes providências:

a) Encaminhar o processo administrativo que deu origem a esta manifestação jurídica referencial ao Departamento de Informações Jurídico-Estratégicas, conforme disposto no art. 4º, inciso III, alínea “c”, da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022.

b) Remeter os presentes autos à Assessoria de Justiça e Disciplina do Gabinete do Comandante da Marinha - GM-60, para conhecimento do referido Parecer Referencial e adoção das medidas pertinentes.

Brasília, 29 de agosto de 2022.

DILES MARIA LUVISON KUHN  
Advogada da União  
Consultora Jurídica-Adjunta

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 62091001392202223 e da chave de acesso ab8e7277

---



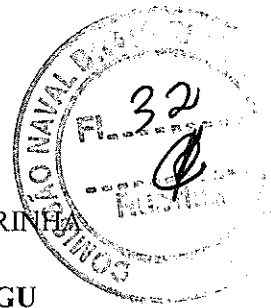
Documento assinado eletronicamente por DILES MARIA LUVISON KUHN, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 974643490 e chave de acesso ab8e7277 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DILES MARIA LUVISON KUHN, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-08-2022 17:03. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA-ADJUNTA AO COMANDO DA MARINHA  
ADVOGADOS DA UNIÃO

PARECER REFERENCIAL n. 00004/2022/CJACM/CGU/AGU



**NUP: 62091.001392/2022-23**

**INTERESSADA: SECRETARIA-GERAL DA MARINHA**

**ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO QUE VISE A ATENDER AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO SEDIADO NO EXTERIOR OU DE OUTRAS UNIDADES POR ELE SUPOSTADAS, DESDE QUE TAMBÉM SEDIADAS NO EXTERIOR (ART. 27, INCISO I, DA PORTARIA GM-MD Nº 5.175, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021)**

**EMENTA:** MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL. PROCESSO Nº 62091.001392/2022-23. ÓRGÃOS DE OBTENÇÃO NO EXTERIOR (OOBTEXT). VALIDADE DE DOIS ANOS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS QUE VISE A ATENDER AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO SEDIADO NO EXTERIOR OU DE OUTRAS UNIDADES POR ELE SUPOSTADAS, DESDE QUE TAMBÉM SEDIADAS NO EXTERIOR.

i. art. 36, §5º, da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021; Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014 e Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, ambas da Advocacia-Geral da União; e Lei nº 14.133/2021;

ii. contratações diretas baseadas na dispensa de licitação para contratação de serviço que vise a atender ao funcionamento e manutenção de órgão sediado no exterior ou de outras unidades por ele suportadas, desde que também sediadas no exterior, amparadas no art. 27, inciso I, da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021;

iii. irregularidade do contrato “guarda-chuva”; o contrato assim chamado caracteriza-se por objeto amplo e indefinido; o termo de referência devem indicar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço, ou complexo de serviços objeto da contratação, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilite a definição dos métodos e do prazo de execução, ou seja, o objeto da contratação direta deve ser previamente definido pela administração pública, vedada a indefinição ou a indicação de objetos eventuais;

iv. lista de atos e documentos necessários à instrução de processos de contratação direta baseada na dispensa de licitação prevista no art. 27, inciso I, da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021;

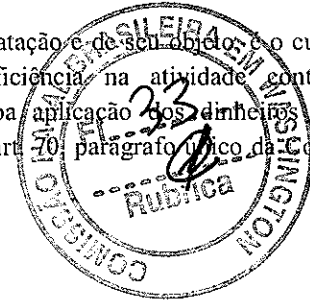
v. cautela do agente, área técnica, setor ou gestor responsável do órgão público sediado no exterior, para efeito de utilização de manifestação jurídica referencial:

1. observar se a contratação direta, baseada na dispensa de licitação, que tenha por objeto contratação de serviço que vise a atender ao funcionamento e manutenção de órgão sediado no exterior ou de outras unidades por ele suportadas, desde que também sediadas no exterior, configura contratação recorrente e representa volume significativo de processos da espécie;

2. atestar, de forma expressa, que o caso concreto amolda-se aos termos da manifestação jurídica referencial;

3. conferir se a contratação direta pretendida atende os requisitos elencados na manifestação jurídica referencial, justificando a hipótese em que o requisito não encontra aplicabilidade ao caso concreto;

vi. o gestor público, independentemente do valor da contratação e de seu objeto, e o curador dos princípios da legalidade, da economicidade e da eficiência na atividade contratual da administração pública, competindo-lhe demonstrar a boa aplicação dos dinheiros e valores públicos sob sua responsabilidade, conforme disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal.



Senhora Consultora Jurídica do Comando da Marinha.

## 1. RELATÓRIO

1. Trata-se de demanda oriunda da SECRETARIA-GERAL DA MARINHA, conforme Comunicação Padronizada nº 30-18, datada de 29 de agosto de 2022, atinente à elaboração de parecer jurídico referencial elaborado com base no art. 36, §5º, da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, na Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, e na Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, ambas da Advocacia-Geral da União, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contendo orientações gerais e a lista de atos e documentos necessários à instrução de processo de contratação direta baseada na dispensa de licitação prevista no art. 27, inciso I, da citada Portaria GM-MD, cujo objeto contemple a **contratação de serviço que vise a atender ao funcionamento e manutenção de órgão sediado no exterior ou de outras unidades por ele suportadas, desde que também sediadas no exterior, no valor de até US\$ 50,000.00 (cinquenta mil dólares americanos) ou o equivalente em outra moeda**, com vistas a conferir celeridade e otimização àqueles processos.

2. As repartições públicas sediadas no exterior possuem autonomia administrativo-financeira para a aquisição dos objetos previstos no art. 27, inciso I, da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, podendo, para esse fim, formalizar processos de dispensa de licitação.

3. Significativo volume de contratações de serviços que visem a atender ao funcionamento e manutenção de órgão sediado no exterior ou de outras unidades por ele suportadas, desde que também sediadas no exterior, cujos valores não ultrapassem a cifra indicada no art. 27, inciso I, da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, caracterizadas (as contratações) como recorrentes, atraem a elaboração de manifestação jurídica referencial e, a partir desta, a atribuição de agentes públicos, em cada processo de contratação direta, de verificar o atendimento das exigências legais postas na manifestação, por meio da conferência dos atos e documentos nela elencados. A manifestação jurídica referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

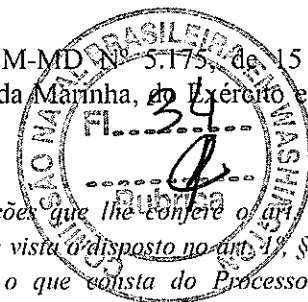
4. Serão apresentadas, no decorrer desta manifestação jurídica referencial, as orientações gerais a respeito das contratações diretas baseadas na dispensa de licitação, com fulcro no art. 27, inciso I, da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, notadamente as contratações de serviços que visem a atender ao funcionamento e manutenção de órgão sediado no exterior ou de outras unidades por ele suportadas, desde que também sediadas no exterior.

5. Iniciam-se pelas que se seguem.

### 2.1 Regulamentação das contratações realizadas no âmbito das repartições públicas sediadas no exterior

6. Consoante estabelece o art. 1º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações realizadas no âmbito das repartições públicas sediadas no exterior obedecerão às peculiaridades locais e aos princípios básicos estabelecidos nesse diploma (Lei nº 14.133/2021), na forma de regulamentação específica a ser editada por ministro de Estado.

7. Em cumprimento ao dispositivo retro citado foi publicada a Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, a qual aprova as Normas para as Compras no Exterior dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, *verbis*:



*O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferiu o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 1º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do Processo nº 60000.006091/2019-37, resolve:*

*Art. 1º Ficam aprovadas:*

*I - as Normas para as Compras no Exterior do Comando da Marinha, na forma do Anexo I;*

*II - as Normas para as Compras no Exterior do Comando do Exército, na forma do Anexo II; e*

*III - as Normas para as Compras no Exterior do Comando da Aeronáutica, na forma do Anexo III.*

*Art. 2º Os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica poderão editar atos complementares necessários ao cumprimento desta Portaria no âmbito dos respectivos Comandos.*

*Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.*

## **2.2 Contratações diretas baseadas na dispensa de licitação**

8. No âmbito do Comando da Marinha, os artigos 1º a 68 da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, dispõem a respeito das licitações e contratações administrativas realizadas pelos Órgãos de Obtenção no Exterior (OObtExt), enquanto os artigos 27 a 29 relacionam as hipóteses em que referidos órgãos estão autorizados a dispensar o procedimento licitatório.

Quanto à dispensa de licitação, a Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, prevê que:

*Art. 27. É dispensável a licitação no exterior:*

*I - para a aquisição de bens ou contratação de serviços que vise a atender ao funcionamento e manutenção do próprio órgão ou de outras unidades por ele suportadas, desde que também sediadas no exterior, no valor de até US\$ 50,000.00 (cinquenta mil dólares americanos) ou o equivalente em outra moeda;*

*[...]*

10. Conforme disposto no art. 27, inciso I, da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, o órgão público sediado no exterior está autorizado a dispensar o procedimento licitatório para a contratação de serviço que vise a atender ao funcionamento e manutenção do próprio órgão ou de outras unidades por ele suportadas, desde que também sediadas no exterior, no valor de até US\$ 50,000.00 (cinquenta mil dólares americanos) ou o equivalente em outra moeda.

## **2.3 Manifestação jurídica referencial**

Dispõe o art. 36, §5º, da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, que nas hipóteses cabíveis, será admitida a utilização de manifestação jurídica referencial, previamente elaborada pela Consultoria Jurídica Adjunta do Comando da Marinha - CJACM, consoante autorizado pela Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União.

11. Estabelece a citada Orientação Normativa que:

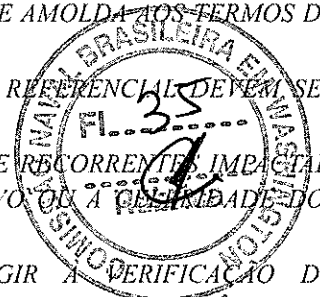
*I - OS PROCESSOS QUE SEJAM OBJETO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL, ISTO É, AQUELA QUE ANALISA TODAS AS QUESTÕES JURÍDICAS QUE ENVOLVAM MATÉRIAS IDÊNTICAS E RECORRENTES, ESTÃO DISPENSADOS DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELOS ÓRGÃOS CONSULTIVOS, DESDE QUE A ÁREA TÉCNICA*

ATESTES, DE FORMA EXPRESSA, QUE O CASO CONCRETO SE AMOLDA AOS TERMOS DA CITADA MANIFESTAÇÃO.

II - PARA A ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL DEVEM SER OBSERVADOS OS SEGUINTE REQUISITOS:

A) O VOLUME DE PROCESSOS EM MATÉRIAS IDÊNTICAS E RECORRENTES IMPACTAR, JUSTIFICADAMENTE, A ATUAÇÃO DO ÓRGÃO CONSULTIVO OU A Celeridade DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; E

B) A ATIVIDADE JURÍDICA EXERCIDA SE RESTRINGIR À VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS A PARTIR DA SIMPLES CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS.



12. O expressivo volume de processos administrativos envolvendo a contratação de serviço que vise a atender ao funcionamento e manutenção do próprio órgão ou de outras unidades por ele suportadas, desde que também sediadas no exterior, no valor de até US\$ 50,000.00 (cinquenta mil dólares americanos) ou o equivalente em outra moeda (art. 27, inciso I, da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021), e a celeridade exigida na formalização dessas contratações atraem a elaboração de manifestação jurídica referencial.

13. A elaboração de manifestação jurídica referencial objetiva conferir celeridade às contratações diretas de serviços, amparadas no art. 27, inciso I, da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, contudo, não afasta a atribuição do agente, área técnica, setor ou gestor responsável do órgão público sediado no exterior de:

(a) observar se a contratação direta, baseada na dispensa de licitação, que tenha por objeto contratação de serviço que vise a atender ao funcionamento e manutenção de órgão sediado no exterior ou de outras unidades por ele suportadas, desde que também sediadas no exterior, configura contratação recorrente e representa volume significativo de processos da espécie;

(b) atestar, de forma expressa, que o caso concreto amolda-se aos termos da manifestação jurídica referencial;

(c) conferir se a contratação direta pretendida atende os requisitos elencados na manifestação jurídica referencial, justificando a hipótese em que o requisito não encontra aplicabilidade ao caso concreto.

#### 2.4 Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

14. A Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, disciplina a utilização de Manifestação Jurídica Referencial estabelecida na Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014. Destacam-se, da citada Portaria Normativa, as seguintes características atinentes à produção e aplicação de manifestações jurídicas referenciais, adaptadas à Consultoria Jurídica Adjunta do Comando da Marinha:

(a) as Consultorias Jurídicas junto aos órgãos da administração direta no Distrito Federal têm competência para sua emissão;

(b) cabe ao titular da unidade consultiva aprová-las;

(c) é aplicável a casos repetitivos, correspondendo a grupos de processos que tratam de matéria idêntica, em que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos;

(d) comprovação, pelo órgão assessorado, do elevado volume de processos sobre a matéria e demonstração de que a análise individualizada dos processos impactará de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas;

(e) para a sua regular expedição deve ser adotada a forma de “PARECER”;

(f) não poderá ter prazo de validade inicial maior que dois anos, sendo admitidas sucessivas renovações;

(g) as renovações deverão atender o disposto no art. 6º, §§§ 1º, 2º e 3º da Portaria Normativa;

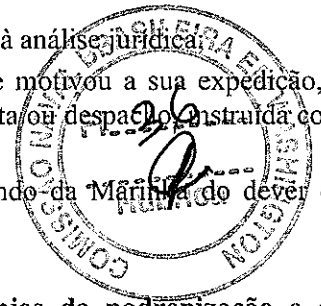
(h) caso não subsistam os motivos de fato e de direito, a Consultoria Jurídica Adjunta do Comando da Marinha deverá promover a sua revogação, comunicando ao órgão assessorado e ao Departamento de Informações Jurídico-Estratégicas;

(i) a Consultoria Jurídica Adjunta do Comando da Marinha deverá dar ciência às áreas técnicas

interessadas dos órgãos assessorados, as quais deverão deixar de submeter futuros processos à análise jurídica;

(j) caso receba pedido de manifestação jurídica em matéria idêntica à que motivou a sua expedição, a Consultoria Jurídica Adjunta do Comando da Marinha deverá devolver a tarefa mediante cotação ou despacho instruída com a cópia e orientações gerais sobre sua utilização; e

(k) a sua expedição não exime a Consultoria Jurídica Adjunta do Comando da Marinha do dever de prestar assessoramento jurídico em questões a ela subjacentes.



## **2.5 Três importantes tópicos iniciais (suprimento de fundos; princípios da padronização e do parcelamento; e fracionamento de despesas) aplicáveis às contratações diretas previstas no art. 27, inciso I, da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, cujos objetos sejam a prestação de serviços**

15. Destacam-se, a seguir, três importantes tópicos iniciais a respeito das contratações diretas de serviços que visem a atender ao funcionamento e manutenção do órgão sediado no exterior ou de outras unidades por ele suportadas, desde que também sediadas no exterior, até o valor de US\$ 50,000.00 (cinquenta mil dólares americanos) ou o equivalente em outra moeda: o primeiro, a possibilidade de realização de pequenos serviços de pronto pagamento por meio de suprimento de fundos, que não se confunde com as dispensas de licitação previstas no art. 27, inciso I, da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021; o segundo, a importância de o órgão observar os princípios da padronização e do parcelamento (art. 47, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021); e o terceiro, a cautela do gestor público de não incorrer no indevido fracionamento de despesas quando utilizada a dispensa de licitação com base no art. 27, inciso I, da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, já que essas contratações estão limitadas à cifra de US\$ 50,000.00 (cinquenta mil dólares americanos) ou o equivalente em outra moeda.

### **2.5.1 Pequenas contratações de serviços para atender despesas de pequeno vulto, efetivadas por meio de suprimento de fundos**

16. As contratações diretas baseadas na dispensa de licitação, amparadas no art. 27, inciso I, da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, inclusive as que visem a prestação de serviços para atender ao funcionamento e manutenção do órgão sediado no exterior ou de outras unidades por ele suportadas, desde que também sediadas no exterior, não se confundem com as pequenas contratações de serviços para atender despesas de pequeno vulto, as quais podem ser efetivadas com base no suprimento de fundos, cuja previsão encontra-se nos artigos 45, 46 e 47 do Decreto nº 93.872/1986.

*Art. 45. Excepcionalmente, a critério do ordenador de despesa e sob sua inteira responsabilidade, poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor, sempre precedido do empenho na dotação própria às despesas a realizar, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos seguintes casos:*

*[...]*

*III - para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapassar limite estabelecido em Portaria do Ministro da Fazenda.*

17. Esta manifestação jurídica referencial, portanto, não se aplica às pequenas contratações de serviços para atender despesas de pequeno vulto, as quais podem ser efetivadas com base no suprimento de fundos, cujo processamento difere da contratação direta com base na dispensa de licitação.

### **2.5.2 Princípios da padronização e do parcelamento do objeto**

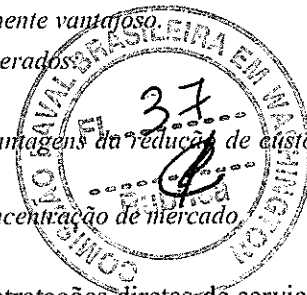
18. A Lei nº 14.133/2021 contempla os princípios aplicáveis às contratações de serviços, os quais, atendidas as peculiaridades locais, qualificam-se como boas práticas de gestão. Assim:

*Dos Serviços em Geral*

*Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:*

*I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;*

- II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.*
- § 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:*
- I - a responsabilidade técnica;*
  - II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;*
  - III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.*



19. De acordo com o dispositivo retro citado, as licitações e, por extensão, as contratações diretas de serviços atenderão aos princípios:

(a) da *padronização*, o qual pressupõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, o que significa dizer que determinado serviço a ser contratado deve atender a características técnicas uniformes estabelecidas pela administração; como regra, a padronização é desejável porque reduz custos decorrentes da facilidade na prestação, do aproveitamento de servidores já treinados para a execução de determinado serviço, da eficaz adaptação dos usuários aos serviços já adquiridos, da compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho já existentes e da relação custo/benefício; é cabível sempre que houver necessidade e conveniência de estabelecerem-se critérios uniformes para as contratações realizadas pela administração;

(b) do *parcelamento*, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso; o objetivo do parcelamento é o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, mas para isso é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente prejuízo à economia de escala. Devem coexistir a viabilidade técnica da divisão e os benefícios econômicos que dela decorram, ou seja, mesmo sendo viável a divisão, há de se observar a possível perda de economia de escala que a medida pode gerar (significa que, quanto maior for a quantidade de serviço a ser contratada, menor poderá ser o seu custo).

20. A solução acerca da viabilidade ou não do parcelamento, princípio insculpido no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, exige que, na fase de planejamento da contratação, o agente ou a equipe técnica analise de forma acurada a situação fática que se apresenta.

### 2.5.3 Fracionamento de despesas

21. Nas dispensas de licitação em razão do valor, inclusive as dispensas para a contratação de serviços previstas no art. 27, inciso I, da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, **limitadas à cifra de US\$ 50,000.00 (cinquenta mil dólares americanos) ou o equivalente em outra moeda**, cumpre ao órgão evitar o fracionamento de despesas que ocorre quando se efetivam várias contratações de objetos de mesma natureza, por dispensa de licitação em razão do valor, no exercício financeiro, ultrapassando-se o valor previsto no art. 27, inciso I, da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, descumprindo-se a regra da prévia licitação insculpida no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

22. Para fins de aferição do valor que atenda o limite referido no art. 27, inciso I, da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, de US\$ 50,000.00 (cinquenta mil dólares americanos) ou o equivalente em outra moeda, e para evitar o fracionamento de despesas, utiliza-se o disposto no art. 75, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, *verbis*:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

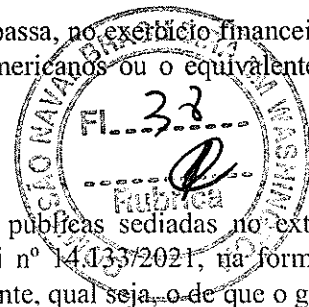
*[...]*

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

23. Compete ao órgão sediado no exterior, quando do somatório do valor do objeto de mesma natureza -

entendido como tal aquele relativo a contratações no mesmo ramo de atividade - que ultrapassa, no exercício financeiro, a cifra prevista para a dispensa de licitação (de US\$ 50,000.00 - cinquenta mil dólares americanos ou o equivalente em outra moeda), realizar o procedimento licitatório.



## 2.6 Responsabilidade do gestor público

24. A menção a que as contratações realizadas no âmbito das repartições públicas sediadas no exterior deverão obedecer às peculiaridades locais e aos princípios básicos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, na forma de regulamentação específica a ser editada por ministro de Estado, agrega significado importante, qual seja, o de que o gestor público está atrelado não só à regulamentação específica e, no caso, à manifestação jurídica referencial, mas, também, aos princípios e normas da Constituição e das leis conformadoras do interesse público.

25. Daí a importância de cada processo administrativo de dispensa de licitação em razão do valor contar com gestão que assegure a melhor utilização possível dos recursos públicos empenhados na contratação. **O gestor público é o curador dos princípios da legalidade, da economicidade e da eficiência na atividade contratual da administração pública, competindo-lhe demonstrar a boa aplicação dos dinheiros e valores públicos sob sua responsabilidade, conforme disposto na Constituição Federal, *verbis*:**

*Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*

*Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.*

## 2.7 Formalidades

26. A Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, elenca importantes formalidades a serem observadas na instrução de processos administrativos de contratação direta. Assim:

*Art. 30.*

*[...]*

*§ 3º O processo de dispensa e de inexigibilidade previsto nesta Seção será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso, nos termos do art. 28 desta norma;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço; e*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

*[...]*

*Art. 52. A formalização do instrumento de contrato será obrigatória nos casos de concorrência, bem como nas dispensas e inexigibilidades, e facultativo nos demais em que se puder substituí-lo por outro instrumento hábil reconhecido pelas normas ou práticas locais.*

*[...]*

*Art. 54. Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação deverão atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.*

27. O art. 72 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, elenca os principais atos e documentos necessários à instrução de processos de contratação direta. Assim:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de*

dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

28. Do elenco de requisitos existentes na Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, e no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, retro citado, relaciona-se, a seguir, a listagem de atos e documentos necessários à instrução de processos de contratação direta baseada na dispensa de licitação prevista no art. 27, inciso I, da citada Portaria, cujo objeto seja a contratação de serviço que vise a atender ao funcionamento e manutenção do próprio órgão ou de outras unidades por ele suportadas, desde que também sediadas no exterior, até o limite de US\$ 50,000.00 (inquenta mil dólares americanos) ou o equivalente em outra moeda, traduzindo-se, o presente instrumento, em manifestação jurídica referencial aplicável especificamente a esse objeto, sublinhando-se que, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022:

(a) serviço, constitui-se na atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração (art. 6º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021);

(b) serviços de natureza continuada, são os serviços contratados pela administração pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021);

(c) serviços não contínuos ou contratados por escopo, são aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto (art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021);

(d) termo de contrato é documento obrigatório, salvo na dispensa de licitação em razão de valor em que o órgão público sediado no exterior poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

(e) instrumentos equivalentes ao termo de contrato, aplicáveis à aquisição de bens, podem ser: a carta-contrato, a nota de empenho de despesa e a autorização de compra;

(f) requisitante é o agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de serviços e requerê-la (art. 3º, inciso V, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022);

(g) área técnica é o agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado; (art. 3º, inciso VI e §1º, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022); e

(h) equipe de planejamento da contratação constitui-se no conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros (art. 3º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).

**2.8 Atos e documentos necessários à instrução de processos de contratação direta baseada na dispensa de licitação prevista no art. 27, inciso I, da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021**

9. Considerando-se o disposto nos artigos 27, inciso I, da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021; considerando-se a competência desta Consultoria Jurídica Adjunta do Comando da Marinha para a elaboração de manifestação jurídica referencial, conforme disposto no art. 36, §5º, da citada Portaria; considerando-se a finalidade de conferir celeridade e otimização às contratações efetuadas no âmbito das repartições públicas sediadas no exterior; considerando-se o elenco de requisitos existentes na Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, e no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, atinentes a processos de contratação direta, apresenta-se, a seguir, **a lista de atos e documentos necessários** à instrução de processos de contratação direta baseados no art. 27, inciso I, cujo objeto contemple a contratação de serviço que vise a atender ao funcionamento e manutenção do órgão sediado no exterior ou de outras unidades por ele suportadas, desde que também sediadas no exterior, até o limite de US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares americanos) ou o equivalente em outra moeda, executados no exterior, com as devidas considerações aplicáveis:

**(a) abertura de processo administrativo**, contendo numeração específica;

A abertura de processo administrativo, preferencialmente eletrônico, contendo numeração específica, serve de instrumento de apoio à administração e como elemento de prova e informação.

**(b) planejamento da contratação;**

O planejamento é instrumento essencial e indispensável para a correta e adequada alocação de recursos públicos. Adquiriu status de princípio fundamental da administração pública com a edição do Decreto-Lei nº 200/67, cujo art. 6º, inciso I, dispõe – “As atividades da Administração Federal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais: I – planejamento”.

Foi consagrado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021.

É dever do administrador planejar as contratações que visem a conjurar problemas sazonais, previsíveis, preparando-se de forma eficaz e eficiente para solucioná-los. Além disso, o planejamento visa a evitar o indevido fracionamento de despesas, sobretudo nos casos em que a contratação direta baseia-se no valor, como é o caso do art. 27, inciso I, da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021.

**(c) documento de formalização de demanda**, por meio do qual a área **requisitante** (art. 3º, inciso V, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022) evidencia a necessidade da contratação;

Registre-se que o Decreto nº 11.137/2022 alterou o Decreto nº 10.947/2022 para tornar dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o cumprimento da regulamentação do inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, os citados Comandos estão dispensados da elaboração de plano de contratações anual, não se esquivando, contudo, da observância do **princípio do planejamento** de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

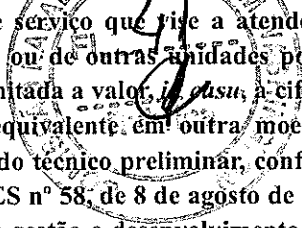
**(d) estudo técnico preliminar**, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O art. 14 da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, **faculta** à administração pública federal a elaboração de estudo técnico preliminar nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor com fulcro nos **incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**. Assim:

*Art. 14. A elaboração do ETP:*

*I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

*II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.*



Em vista de a dispensa de licitação para a contratação de serviço que vise a atender ao funcionamento e manutenção do órgão sediado no exterior ou de outras unidades por ele suportadas, desde que sediadas no exterior, também estar limitada a valor, *in casu*, a cifra de US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares americanos) ou o equivalente em outra moeda, é **facultada** ao órgão sediado no exterior a elaboração de estudo técnico preliminar, conforme disposto no inciso I do art. 14 da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022. Nada obstante o caráter facultativo, constitui boa prática de gestão o desenvolvimento, pelo órgão, de estudo técnico preliminar padronizado para contratações corriqueiras e de mesmo objeto.

(e) **estimativa da despesa;**

De acordo com o art. 12, §1º, da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, a estimativa da despesa (ou pesquisa de preços), para fins de determinação do preço da contratação, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: (a) aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano; (b) dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência, contendo a data e hora de acesso; ou (c) pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência.

Excepcionalmente, caso o futuro fornecedor não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido (art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, aplicável às contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021).

A estimativa da despesa poderá ser efetivada, ainda, com base em valores de contratações de objetos idênticos realizadas pelo órgão no mesmo ou em exercício anterior.

(f) **termo de referência**, documento técnico, necessário para a contratação de serviços, consoante estabelece o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021;

Dez são os elementos essenciais que devem compor o **núcleo do termo de referência**:

i. definição do serviço, obrigatoriamente aquele que vise a atender o funcionamento e manutenção do órgão sediado no exterior ou de outras unidades por ele suportadas, desde que também sediadas no exterior (art. 27, inciso I, da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021), observados, como boa prática de gestão, os princípios da padronização e do parcelamento (art. 47, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021);

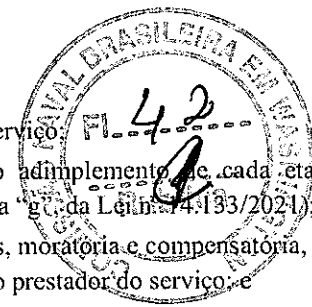
ii. determinação da natureza do serviço, suas especificidades e características, natureza contínua ou por escopo, assim como o quantitativo total estimado para atender a demanda do órgão em longo período, evitando-se, assim, o indevido fracionamento de despesas; **registre-se que é irregular o contrato “guarda-chuva”; o contrato assim chamado caracteriza-se por objeto amplo e indefinido; o termo de referência devem indicar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço, ou complexo de serviços objeto da contratação, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilite a definição dos métodos e do prazo de execução, ou seja, o objeto da contratação direta deve ser previamente definido pela administração pública, vedada a indefinição ou a indicação de objetos eventuais;**

iii. valor unitário e/ou global dos serviços;

iv. prazo para a início e conclusão do serviço, que poderá efetivar-se de forma única ou por etapas e, ainda, em conformidade com “práticas locais”;

v. eventual prestação de assistência técnica no período de garantia do serviço, estabelecendo-se, nesse caso, as condições aplicáveis e em conformidade com a sua natureza;

- vi. as normas técnicas aplicáveis, se for o caso;
- vii. condições para o recebimento, provisório e definitivo, do serviço;
- viii. prazos para liquidação e para pagamento, a contar do adimplemento de cada etapa da obrigação pelo prestador do serviço (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021);
- ix. sanções e percentual e base de cálculo à aplicação de multas, moratória e compensatória, para o caso de atraso na entrega ou descumprimento da obrigação pelo prestador do serviço;
- x. fundamento jurídico da contratação (art. 27, inciso I, da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021).



(g) indicação da **manifestação jurídica referencial**;

- i. observar se a contratação direta, baseada na dispensa de licitação, que tenha por objeto contratação de serviço que vise a atender ao funcionamento e manutenção de órgão sediado no exterior ou de outras unidades por ele suportadas, desde que também sediadas no exterior, configura contratação recorrente e representa volume significativo de processos da espécie;
- ii. atestar, de forma expressa, que o caso concreto amolda-se aos termos da manifestação jurídica referencial;
- iii. conferir se a contratação direta pretendida atende os requisitos elencados na manifestação jurídica referencial, justificando a hipótese em que o requisito não encontra aplicabilidade ao caso concreto.

(h) parecer técnico, se for o caso;

(i) demonstração da compatibilidade da **previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser

assumido;

Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa (art. 150 da Lei nº 14.133/2021).

(j) eventual comprovação de que o fornecedor preenche **requisito de habilitação e/ou qualificação mínima necessária, se for o caso e conforme peculiaridades locais**, nos termos do art. 31 da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021;

(k) verificação da existência de **eventual proibição para contratar com o órgão** mediante consulta a sistemas de registro de sanções que abrangam pessoas físicas e jurídicas sediadas no exterior;

(l) **razão da escolha do fornecedor**;

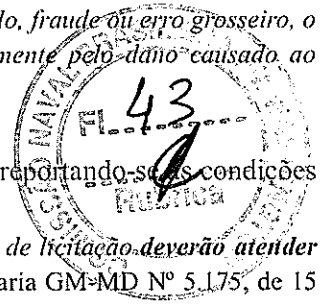
A razão da escolha do fornecedor é exigência prevista no art. 30, §3º, inciso II, da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, e art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

(m) **justificativa do preço**;

A justificativa do preço é um dos requisitos necessários à instrução do processo de contratação direta baseada no valor, consoante dispõe o art. 30, §3º, inciso III, da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, e art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Nem sempre o menor preço, apurado por meio de estimativa de valor, traduz-se na proposta mais vantajosa para a administração pública. Outros fatores podem sobressair-se quando da escolha da proposta mais vantajosa. Cumpre ao gestor público demonstrar a razão da escolha do fornecedor, amparada em pressupostos fáticos, conciliada com a justificativa do preço apresentado, evitando-se, assim, eventual responsabilização à vista do art. 73 da Lei nº 14.133/2021, *verbis*:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



(n) ato de autorização da contratação direta, pela autoridade competente, reportando-se às condições estabelecidas no termo de referência, para observância pelas partes contratantes;

Art. 54. Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação deverão atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta. (Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...] VIII - autorização da autoridade competente. (Lei nº 14.133/2021)

(o) publicação do ato autorizador da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 6º

[...]

LII - sítio eletrônico oficial: sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;

Art. 72

[...]

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

[...]

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

[...]

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. (Lei nº 14.133/2021)

[...]

Art. 174. É criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à:

I - divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; (Lei nº 14.133/2021)

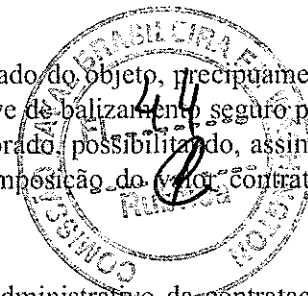
## 2.9 Planilha de formação de custos

30. Dispõe o art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com as leis orçamentárias (art. 165 da Constituição Federal), bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que interfiram na contratação, compreendidos, entre outros elementos, o “orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação”.

31. O inciso XXIII, do art. 6º, da Lei define o termo de referência como sendo o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos relacionados em suas alíneas, entre as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

32. A elaboração de orçamento estimado, contendo as composições dos preços utilizados para sua formação -

leia-se planilha de formação de custos -, é indispensável para a composição do preço estimado do objeto, precipuamente para serviços, a partir de sistemas de referência existentes ou ampla pesquisa de preços. Serve de balizamento seguro para a formulação das propostas (planilhas) pelos interessados em contratar com o órgão assessorado, possibilitando, assim, a seleção da proposta mais vantajosa. Constitui eficaz e eficiente instrumento para a recomposição do valor contratual (reequilíbrio econômico-financeiro), quando necessário.



33. A planilha de formação de custos, quando elaborada, integra o processo administrativo da contratação. Pode, contudo, ser motivadamente dispensada nas contratações em que a natureza de seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos (mão de obra, materiais, encargos, etc.) para aferição da melhor proposta, solução a ser definida pelo órgão no caso concreto.

#### **2.10 Gerenciamento de riscos**

34. O gerenciamento de riscos, materializado em documento intitulado de "mapa de riscos", configura boa prática de gestão.

35. Dispõe o art. 25 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, que o gerenciamento de riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:

(a) identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

(b) avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

(c) tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;

(d) para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e

(e) definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

36. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete à equipe de planejamento da contratação devendo abranger as fases do procedimento da contratação previstas no art. 19 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

37. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado de "mapa de riscos", o qual deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos: ao final da elaboração dos estudos preliminares, quando elaborado; ao final da elaboração do termo de referência; após a fase de seleção do fornecedor; e após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

38. Para elaboração do gerenciamento de riscos poderá ser observado o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

#### **2.11 Cronograma físico-financeiro**

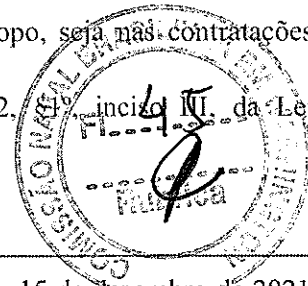
39. A elaboração do cronograma físico-financeiro de desembolso cumpre a tarefa de planejar os custos do serviço de acordo com as etapas físicas a serem executadas, delimitando-se os recursos do orçamento a serem empregados em cada uma delas. Apropriada sua elaboração, portanto, na hipótese de o serviço ser executado por etapas.

#### **2.12 Termo de contrato**

40. A formalização de termo de contrato encontra previsão na Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, *verbis*:

*Art. 52. A formalização do instrumento de contrato será obrigatória nos casos de concorrência.*

- (p) os casos de extinção contratual;
- (q) prazo de vigência, seja quando a contratação do serviço for por escopo, seja nas contratações de serviços de natureza continuada; e
- (r) o foro competente para dirimir eventual questão contratual (art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).



### 3. CONCLUSÃO

46. Ante o exposto, com base no art. 36, §5º, da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, na Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, e na Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, ambas da Advocacia-Geral da União, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com a finalidade de conferir celeridade e otimização às contratações efetuadas no âmbito das repartições públicas sediadas no exterior, apresenta-se, nesta manifestação jurídica referencial, a lista de atos e documentos necessários à instrução de processos de contratação direta baseada na dispensa de licitação prevista no art. 27, inciso I, da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, cujo objeto contemple a contratação de serviço que vise a atender ao funcionamento e manutenção de órgão sediado no exterior ou de outras unidades por ele suportadas, desde que também sediadas no exterior, no valor de até US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares americanos) ou o equivalente em outra moeda.

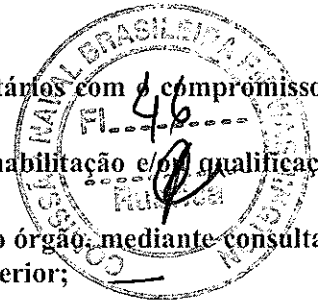
47. As contratações diretas baseadas na dispensa de licitação, amparadas no art. 27, inciso I, da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, notadamente as que visem a prestação de serviços para atender ao funcionamento e manutenção do órgão sediado no exterior ou de outras unidades por ele suportadas, desde que também sediadas no exterior, não se confundem com as pequenas contratações de serviços para atender despesas de pequeno vulto, as quais podem ser efetivadas com base no suprimento de fundos, cuja previsão encontra-se nos artigos 45, 46 e 47 do Decreto nº 93.872/1986.

3. Cumpra ao órgão sediado no exterior, nas dispensas de licitação com base no art. 27, inciso I, da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, cujo objeto seja a contratação de serviços, observar os princípios da padronização e do parcelamento (art. 47, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021) e, ainda, evitar o fracionamento de despesas.

49. O gestor público deve realizar leitura atenta das considerações e justificativas que acompanham os requisitos apresentados à instrução de processos administrativos de contratação direta com base no art. 27, inciso I, da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, destacando-se os dez elementos essenciais que devem compor o núcleo do termo de referência.

50. Enumeram-se, a seguir, de forma **resumida**, os atos e documentos que devem instruir o processo administrativo da contratação direta com base no art. 27, inciso I, da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, objetivando a contratação de serviço que vise a atender ao funcionamento e manutenção de órgão sediado no exterior ou de outras unidades por ele suportadas, desde que também sediadas no exterior, no valor de até US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares americanos) ou o equivalente em outra moeda:

- (a) abertura de processo administrativo;
- (b) planejamento da contratação;
- (c) documento de formalização de demanda, por meio do qual a área requisitante (art. 3º, inciso V, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022) evidencia a necessidade da contratação;
- (d) faculdade quanto à elaboração de estudo técnico preliminar, conforme disposto no inciso I do art. 14 da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022; nada obstante o caráter facultativo, poderá o órgão desenvolver estudo técnico preliminar padronizado para contratações corriqueiras e de mesmo objeto;
- (e) estimativa da despesa;
- (f) termo de referência, contendo os dez elementos indicados nesta manifestação jurídica referencial;
- (g) indicação da manifestação jurídica referencial;



- (h) parecer técnico, se for o caso;
- (i) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- (j) eventual comprovação de que o fornecedor preenche requisito de habilitação e/ou qualificação mínima necessária, se for o caso e conforme peculiaridades locais;
- (k) verificação da existência de eventual proibição para contratar com o órgão, mediante consulta a sistemas de registro de sanções que abrangem pessoas físicas e jurídicas sediadas no exterior;
- (l) razão da escolha do fornecedor; \_\_\_\_\_
- (m) justificativa do preço; \_\_\_\_\_
- (n) ato de autorização da contratação direta, pela autoridade competente, reportando-se às condições estabelecidas no termo de referência;
- (o) publicação do ato que autoriza a contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e
- (p) formalização do ajuste por meio de termo de contrato, cujas cláusulas necessárias, aplicáveis no que couber, encontram-se indicadas nesta manifestação jurídica referencial.

51. As contratações de serviços, a depender de sua natureza e das condições para execução, podem atrair a necessária elaboração de “planilha de formação de custos”, de “gerenciamento de riscos”, materializado no mapa de riscos e, ainda, de “cronograma físico-financeiro”.

52. A observância dos requisitos elencados nesta manifestação jurídica referencial visa assegurar a melhor utilização dos recursos públicos empenhados na contratação, isto porque, o gestor público, independentemente do valor da contratação e de seu objeto, é o curador dos princípios da legalidade, da economicidade e da eficiência na atividade contratual da administração pública, competindo-lhe demonstrar a boa aplicação dos dinheiros e valores públicos sob sua responsabilidade, conforme disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal, *verbis*:

*“Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.”*

53. A elaboração de manifestação jurídica referencial objetiva conferir celeridade às contratações diretas amparadas no art. 27, inciso I, da Portaria GM-MD Nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, contudo, não afasta a atribuição do agente, área técnica, setor ou gestor responsável do órgão público sediado no exterior de:

(a) observar se a contratação direta, baseada na dispensa de licitação, que tenha por objeto contratação de serviço que vise a atender ao funcionamento e manutenção de órgão sediado no exterior ou de outras unidades por ele suportadas, desde que também sediadas no exterior, configura contratação recorrente e representa volume significativo de processos da espécie;

(b) atestar, de forma expressa, que o caso concreto amolda-se aos termos da manifestação jurídica referencial;

(c) conferir se a contratação direta pretendida atende os requisitos elencados na manifestação jurídica referencial, justificando a hipótese em que o requisito não encontra aplicabilidade ao caso concreto.

54. O prazo de validade desta manifestação jurídica referencial é de 2 (dois) anos contados de sua publicação.

55. Encaminhe-se o processo administrativo que deu origem a esta manifestação jurídica referencial ao Departamento de Informações Jurídico-Estratégicas, conforme disposto no art. 4º, inciso III, alínea “c”, da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022.

À consideração superior.

Brasília, 29 de agosto de 2022.

MARINÊS RESTELATTO DOTTI  
ADVOGADA DA UNIÃO



---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 62091001392202223 e da chave de acesso ab8e7277



---

Documento assinado eletronicamente por MARINÊS RESTELATTO DOTTI, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 974617688 e chave de acesso ab8e7277 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARINÊS RESTELATTO DOTTI, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-08-2022 16:48. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

MARYLAND HOME IMPROVEMENT COMMISSION

08 01 110931 ESTEBAN DIAZ CORTEZ

6144 11-21-2021

MESSAGE(S):

LET'S MAKE ALL KIDS LEAD-FREE KIDS. CONTRACTORS MUST BE LEAD-SAFE CERTIFIED. FOR MORE INFORMATION ABOUT LEAD-SAFE RENOVATION, REPAIRS AND PAINTING IN RESIDENCES BUILT PRIOR TO 1978, INCLUDING HOW TO BECOME CERTIFIED THROUGH AN ACCREDITED TRAINING PROGRAM, PLEASE VISIT WWW.EPA.GOV/LEAD.



IF A HOMEOWNER FILES A COMPLAINT WITH MHIC, YOU ARE REQUIRED TO SUBMIT A WRITTEN RESPONSE TO THE COMPLAINT WITHIN 10 DAYS. YOUR WRITTEN RESPONSE MUST CONTAIN A COPY OF YOUR INSURANCE CERTIFICATE AND COPIES OF THE PERMITS AND INSPECTIONS FOR THE JOB. FAILURE TO RESPOND MAY RESULT IN MHIC SUSPENDING YOUR LICENSE OR TAKING OTHER DISCIPLINARY ACTION.

YOU CAN NOW SOLVE A HOMEOWNER'S COMPLAINT QUICKLY AND AMICABLY THROUGH MHIC'S MEDIATION PROGRAM. COMPLAINTS RESOLVED THROUGH MEDIATION ARE NOT PART OF A CONTRACTOR'S PUBLIC COMPLAINT HISTORY.



LICENSE \* REGISTRATION \* CERTIFICATION \* PERMIT

Lawrence J. Hogan, Jr. Governor
Boyd K. Rutherford Lt. Governor
Tiffany P. Robinson Secretary

STATE OF MARYLAND

MARYLAND DEPARTMENT OF LABOR

MARYLAND HOME IMPROVEMENT COMMISSION

CERTIFIES THAT:

ESTEBAN DIAZ CORTEZ
INNOVATIVE CONSTRUCTION INC
INNOVATIVE CONSTRUCTION INC

4714 MANHEIM AVE
BELTSVILLE MD 20705

IS AN AUTHORIZED: 01 - CONTRACTOR/SALESMAN

LIC/REG/CERT 110931
EXPIRATION 11-15-2023
EFFECTIVE N/A
CONTROL NO 5789957

Signature of Tiffany P. Robinson

Signature of Bearer

Secretary

WHERE REQUIRED BY LAW THIS MUST BE CONSPICUOUSLY DISPLAYED IN OFFICE TO WHICH IT APPLIES

08 01 110931

5,789,957

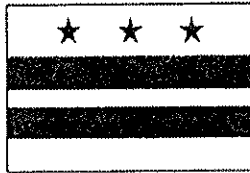
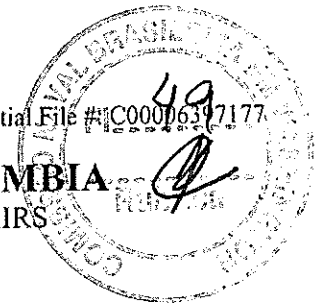
MARYLAND HOME IMPROVEMENT COMMISSION
500 N. CALVERT STREET
BALTIMORE, MD 21202-3651

ESTEBAN DIAZ CORTEZ
INNOVATIVE CONSTRUCTION INC
4714 MANHEIM AVE
BELTSVILLE MD 20705

Summary box containing logo, license details, certifier name, authorized status, and signatures.

Initial File #<sup>49</sup> C00006397177

**GOVERNMENT OF THE DISTRICT OF COLUMBIA**  
DEPARTMENT OF CONSUMER AND REGULATORY AFFAIRS  
CORPORATIONS DIVISION



**CERTIFICATE**

**THIS IS TO CERTIFY** that all applicable provisions of the District of Columbia Business Organizations Code have been complied with and accordingly, this **CERTIFICATE OF REGISTRATION** is hereby issued to:

INNOVATIVE CONSTRUCTION, INC

**Effective Date:** 9/26/2019

**IN WITNESS WHEREOF** I have hereunto set my hand and caused the seal of this office to be affixed as of 10/1/2019 11:51 AM

Business and Professional Licensing Administration



PATRICIA E. GRAYS  
Superintendent of Corporations  
Corporations Division

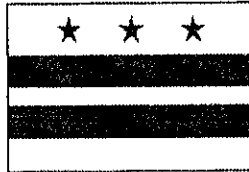
Muriel Bowser  
Mayor

Tracking #: RmFLB10W

Initial File #: C0000639717  
Entity Type: For-Profit Corporation



**GOVERNMENT OF THE DISTRICT OF COLUMBIA**  
DEPARTMENT OF CONSUMER AND REGULATORY AFFAIRS  
CORPORATIONS DIVISION



**CERTIFICATE**

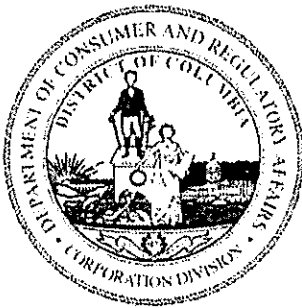
**THIS IS TO CERTIFY** that all applicable provisions of the District of Columbia Business Organizations Code (Title 29) have been complied with and accordingly, this **CERTIFICATE OF GOOD STANDING** is hereby issued to

INNOVATIVE CONSTRUCTION, INC

**WE FURTHER CERTIFY** that the foreign entity is registered to do business in the District on 09/26/2019 ; that all fees, and penalties owed to the District for entity filings collected through the Mayor have been paid and Payment is reflected in the records of the Mayor; The entity's most recent biennial report required by § 29-102.11 has been delivered for filing to the Mayor; and the entry's registration has not been terminated. This office does not have any information about the entity's business practices and financial standing and this certificate shall not be construed as the entity's endorsement.

**IN TESTIMONY WHEREOF I** have hereunto set my hand and caused the seal of this office to be affixed as of 9/7/2022 11:31 AM

Business and Professional Licensing Administration



*Josef G. Gasimov*

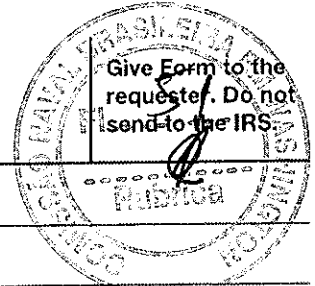
JOSEF G. GASIMOV  
Superintendent of Corporations,  
Corporations Division

Muriel Bowser  
Mayor

Tracking #: FFuVavSF

**Request for Taxpayer  
 Identification Number and Certification**

► Go to [www.irs.gov/FormW9](http://www.irs.gov/FormW9) for instructions and the latest information.



Print or type.  
See Specific Instructions on page 3.

1 Name (as shown on your income tax return). Name is required on this line; do not leave this line blank.

2 Business name/disregarded entity name, if different from above  
**Innovative Construction Inc**

3 Check appropriate box for federal tax classification of the person whose name is entered on line 1. Check only one of the following seven boxes.

Individual/sole proprietor or single-member LLC

C Corporation

S Corporation

Partnership

Trust/estate

Limited liability company. Enter the tax classification (C=C corporation, S=S corporation, P=Partnership) ► \_\_\_\_\_

**Note:** Check the appropriate box in the line above for the tax classification of the single-member owner. Do not check LLC if the LLC is classified as a single-member LLC that is disregarded from the owner unless the owner of the LLC is another LLC that is not disregarded from the owner for U.S. federal tax purposes. Otherwise, a single-member LLC that is disregarded from the owner should check the appropriate box for the tax classification of its owner.

Other (see instructions) ► \_\_\_\_\_

4 Exemptions (Codes apply only to certain entities, not individuals; see instructions on page 3):

Exempt payee code (if any) \_\_\_\_\_

Exemption from FATCA reporting code (if any) \_\_\_\_\_

(Applies to accounts maintained outside the U.S.)

5 Address (number, street, and apt. or suite no.) See instructions.  
**2809 Kingswell Dr**

6 City, state, and ZIP code  
**Silver Spring MD 20902**

7 List account number(s) here (optional)

Requester's name and address (optional)

**Part I Taxpayer Identification Number (TIN)**

Enter your TIN in the appropriate box. The TIN provided must match the name given on line 1 to avoid backup withholding. For individuals, this is generally your social security number (SSN). However, for a resident alien, sole proprietor, or disregarded entity, see the instructions for Part I, later. For other entities, it is your employer identification number (EIN). If you do not have a number, see *How to get a TIN*, later.

**Note:** If the account is in more than one name, see the instructions for line 1. Also see *What Name and Number To Give the Requester* for guidelines on whose number to enter.

**Social security number**

			-				-				
--	--	--	---	--	--	--	---	--	--	--	--

or

**Employer identification number**

3	5	-	2	5	4	3	9	8	6
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

**Part II Certification**

Under penalties of perjury, I certify that:

- The number shown on this form is my correct taxpayer identification number (or I am waiting for a number to be issued to me); and
- I am not subject to backup withholding because: (a) I am exempt from backup withholding, or (b) I have not been notified by the Internal Revenue Service (IRS) that I am subject to backup withholding as a result of a failure to report all interest or dividends, or (c) the IRS has notified me that I am no longer subject to backup withholding; and
- I am a U.S. citizen or other U.S. person (defined below); and
- The FATCA code(s) entered on this form (if any) indicating that I am exempt from FATCA reporting is correct.

**Certification instructions.** You must cross out item 2 above if you have been notified by the IRS that you are currently subject to backup withholding because you have failed to report all interest and dividends on your tax return. For real estate transactions, item 2 does not apply. For mortgage interest paid, acquisition or abandonment of secured property, cancellation of debt, contributions to an individual retirement arrangement (IRA), and generally, payments other than interest and dividends, you are not required to sign the certification, but you must provide your correct TIN. See the instructions for Part II, later.

**Sign Here** Signature of U.S. person ►  Date ► **09-07-2022**

**General Instructions**

Section references are to the Internal Revenue Code unless otherwise noted.

**Future developments.** For the latest information about developments related to Form W-9 and its instructions, such as legislation enacted after they were published, go to [www.irs.gov/FormW9](http://www.irs.gov/FormW9).

**Purpose of Form**

An individual or entity (Form W-9 requester) who is required to file an information return with the IRS must obtain your correct taxpayer identification number (TIN) which may be your social security number (SSN), individual taxpayer identification number (ITIN), adoption taxpayer identification number (ATIN), or employer identification number (EIN), to report on an information return the amount paid to you, or other amount reportable on an information return. Examples of information returns include, but are not limited to, the following.

- Form 1099-INT (interest earned or paid)

- Form 1099-DIV (dividends, including those from stocks or mutual funds)
- Form 1099-MISC (various types of income, prizes, awards, or gross proceeds)
- Form 1099-B (stock or mutual fund sales and certain other transactions by brokers)
- Form 1099-S (proceeds from real estate transactions)
- Form 1099-K (merchant card and third party network transactions)
- Form 1098 (home mortgage interest), 1098-E (student loan interest), 1098-T (tuition)
- Form 1099-C (canceled debt)
- Form 1099-A (acquisition or abandonment of secured property)

Use Form W-9 only if you are a U.S. person (including a resident alien), to provide your correct TIN.

If you do not return Form W-9 to the requester with a TIN, you might be subject to backup withholding. See *What is backup withholding*, later.



DEPARTMENT OF CONSUMER & REGULATORY AFFAIRS

District of Columbia Government

Corporations Division



### Foreign Registration Statement

Under the provisions of the Title 29 of D.C. Code (Business Organizations Act), the foreign filing entity listed below hereby applies for a Certificate of Registration to transact business in the District of Columbia, and for that purpose submits the statement below.

**First:** Entity Name:

INNOVATIVE CONSTRUCTION, INC.

**Second:** Entity Type: Foreign For-Profit Corporation For-Profit

**Third:** Entity's Alternate Name (if true legal name is not available):

INNOVATIVE CONSTRUCTION, INC

**Fourth:** Organized under the laws of which state or country:

Maryland, United States

**Fifth:** Date of Organization: 10/15/2015 12:00 AM

**Sixth:** Date entity started or will start transacting business in the District of Columbia: 9/26/2019

**Seventh:** Principal Address:

4714 MANHEIM AVE  
BELTSVILLE, Maryland 20705

**Eighth:** Registered Agent's name and address of registered office in District of Columbia:

SANDRA ORTIZ  
1101 CONNECTICUT AVE NW  
SUITE 450 PMB# 23  
WASHINGTON, District of Columbia 20036

**Ninth:** Briefly describe the proposed activity company will transact in the District of Columbia:

Construction  
COMMERCIAL AND RESIDENTIAL CONSTRUCTION SERVICES

**Tenth:** Miscellaneous Provisions:

No information provided.

**Eleventh:** List the name of at least one governor. (may attach the statement):

Name	Address
ESTEBAN DIAZ CORTEZ	4714 MANHEIM AVE, BELTSVILLE, Maryland 20705

**Twelfth:** Attach an original Certificate of Good Standing (Certificate of Existence) from Registration Authority in the State/Country of Incorporation that is not over 90 days old.

**Thirteenth:** Name of the Governor or Authorized Person:

No information provided.



**MARINHA DO BRASIL  
COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON**

Washington, DC, 31 de agosto de 2022.

**TERMO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - TJDL Nº 08/2022**

NUP: 63150.002435/2022-17

**1. OBJETO**

O objeto da presente dispensa é referente à contratação de empresa especializada na adaptação das instalações da CNBW para receber equipamentos do novo sistema central de refrigeração e aquecimento (HVAC System), em virtude de restrição de espaço nos acessos da CNBW aos compartimentos de instalação dos equipamentos AHU (Air Handlers Units) e boiler. A instalação do novo sistema está prevista para ocorrer em setembro, face ao período de temperaturas amenas possibilitar a execução do serviço sem a necessidade de interrupção das atividades laborais presenciais no prédio desta Comissão Naval.

O serviço de adaptação das instalações inclui a retirada de portas e paredes em ambos os andares, janela e revestimento (forro) no 2º andar, bem como a recolocação do material e reestabelecimento das condições iniciais. Deverá ser executado em coordenação com a instalação do HVAC System, uma vez que durante o processo, haverá aberturas (passagens) do exterior para o interior que podem comprometer não somente a climatização do ambiente, mas, principalmente, a segurança orgânica das instalações e do material.

A troca do HVAC System faz-se necessária uma vez que o atual sistema tem apresentado defeito e elevado custo de manutenção, expondo o pessoal da Comissão a temperaturas inadequadas para o exercício de suas funções de forma presencial.

Desta sorte, pretende-se evitar os seguintes prejuízos à Administração Naval:



a) **Custos adicionais em virtude da impossibilidade de acesso, no momento adequado, dos equipamentos do HVAC System** (aluguel de equipamentos como caminhões e guindastes, ocupação de espaço em estoque, pagamento de funcionários, etc);

b) **Exposição do material existente nas instalações da Comissão a danos e extravios**, em face da necessidade de abertura e fechamento dos acessos no menor tempo possível. Cabe destacar que enquanto houver aberturas, o sistema de alarme e monitoramento não funcionará de maneira adequada; e

c) **Exposição do pessoal a temperaturas inadequadas ao exercício do trabalho** (dependendo da temperatura local durante o período da instalação do HVAC System).

## 1.1 DETALHAMENTO DO SERVIÇO

1.1.1 1º andar: remoção da porta e batente da sala de máquinas, remoção parcial de parede da sala de máquinas, fechamento da parede, recolocação da porta e dos batentes e pintura;

1.1.2 2º andar: remoção parcial do forro, remoção de janela externa, remoção de parede da sala de máquinas, fechamento da parede, recolocação da janela, recolocação do forro e pintura;

1.1.3 Proteção do piso e paredes, isolamento de poeira e limpeza do local;

1.1.4 A Empresa Contratada será responsável por quaisquer danos decorrentes de atos de seus funcionários; e

1.1.5 Todo o trabalho deverá ser realizado durante o horário da jornada de trabalho normal.

## 2. PARECER REFERENCIAL Nº 00004/2022/CJACM/CGU/AGU

A prestação de serviço a ser contratada destina-se à manutenção e funcionamento desta Comissão Naval, amoldando-se à manifestação jurídica referencial destinada à aquisição de serviços que objetivam manter a vida vegetativa deste Órgão de Obtenção no Exterior.

Destaca-se que a referida contratação cumpre todos os requisitos elencados na Análise Jurídica em referência, em atenção ao que dispõe o art.36, § 5º, da Portaria GM-MD nº5.175, de 15 de dezembro de 2021.



### 3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Trata-se de necessidade de adaptação das instalações da CNBW para receber equipamentos do novo sistema central de refrigeração e aquecimento (HVAC System), em virtude de restrição de espaço nos acessos da CNBW aos compartimentos de instalação dos equipamentos AHU (Air Handlers Units) e boiler. A instalação do novo sistema está prevista para ocorrer no verão, em face do período de temperaturas amenas possibilitar a execução do serviço sem a necessidade de interrupção das atividades laborais presenciais no prédio desta Comissão Naval.

O serviço de adaptação das instalações inclui a retirada de portas e paredes em ambos os andares, janela e revestimento (forro) no 2º andar, bem como a recolocação do material e reestabelecimento das condições iniciais. Deverá ser executado em coordenação com a instalação do HVAC System, uma vez que, durante o processo, haverá aberturas (passagens) do exterior para o interior que podem comprometer não somente a climatização do ambiente, mas, principalmente, a segurança orgânica das instalações e do material.

Cabe observar que a troca do HVAC System faz-se necessária uma vez que o atual sistema tem apresentado constantes quebras e elevado custo de manutenção, expondo o pessoal da Comissão a temperaturas inadequadas para o exercício de suas funções de forma presencial.

Desta sorte, pretende-se evitar os seguintes prejuízos à Administração Naval:

a) **Custos adicionais em virtude da impossibilidade de acesso, no momento adequado, dos equipamentos do HVAC System** (aluguel de equipamentos como caminhões e guindastes, ocupação de espaço em estoque, pagamento de funcionários, etc);

b) **Exposição do material existente nas instalações da Comissão a danos e extravios**, face à necessidade de abertura e fechamento dos acessos no menor tempo possível. Cabe destacar que enquanto houver aberturas, o sistema de alarme e monitoramento não funcionará de maneira adequada; e

c) **Exposição do pessoal a temperaturas inadequadas ao exercício do trabalho** (dependendo da temperatura local durante o período da instalação do HVAC System).

### 4. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA

A empresa Innovative Construction , INC. foi escolhida em razão de apresentar o menor valor para a prestação de serviço a ser contratada.



## 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ofertado pela empresa Innovative Construction , INC é o menor valor de mercado, sendo garantida a vantajosidade para a Administração Pública.

EMPRESA	VALOR
INNOVATIVE CONSTRUCTION , INC.	USD 16,981.95
TERRA TECH BUILDERS	USD 19,280.00
ROCK SOLID GENERAL CONTRACTOR	USD 27,420.00

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução foi previsto em 40 dias, contados a partir do início do serviço de adaptação das instalações, iniciando em 19SET2022.

## 7. ENQUADRAMENTO

Verifica-se que a prestação de serviço a ser contratada encontra fundamento no inciso I do artigo 27 da Portaria n° 5.175, de 15 de dezembro de 2021, a qual dispensa a licitação para a aquisição de bens e serviços que objetive atender ao funcionamento e manutenção do próprio Órgão de Obtenção no exterior, no valor de até US\$ 50,000.00 (cinquenta mil dólares americanos).

“Art. 27. É dispensável a licitação no exterior:

I - para a aquisição de bens ou contratação de serviços que vise a atender ao funcionamento e manutenção do próprio órgão ou de outras unidades por ele suportadas, desde que também sediadas no exterior, no valor de até US\$ 50,000.00 (cinquenta mil dólares americanos) ou o equivalente em outra moeda;

Nesse diapasão, conforme Parecer Referencial 000047/2022/CJACM/CGU/AGU, a contratação em tela cumpre todos os requisitos da análise jurídica referente à aquisição de serviços destinada à manutenção e ao funcionamento desta Comissão Naval, sendo pautada na dispensa de licitação pelo valor disciplinada no inciso I do artigo 27 da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021.



Washington, DC em 31 de agosto de 2022.


  
THIAGO DE OLIVEIRA ROMANO  
Capitão de Fragata  
Chefe do Departamento de Obtenção

#### 8. ATO DE APROVAÇÃO:

Considero necessária a aquisição do serviço descrita no objeto deste termo e aprovo o enquadramento no inciso I, do art.27 da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, por se tratar de serviço destinado à manutenção e ao funcionamento da vida vegetativa desta Comissão Naval.

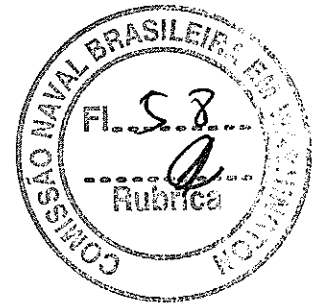
**APROVO.**

Washington DC, em 31 de agosto de 2022.

  
JOSÉ AUGUSTO CORREIA NETO  
Capitão de Mar e Guerra (IM)  
Ordenador de Despesa


#### 9. ATO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação direta, com fundamento no inciso I do art.27 da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, sendo atendidas todas as condições e requisitos constantes no Parecer Referencial 000047/2022/CJACM/CGU/AGU.

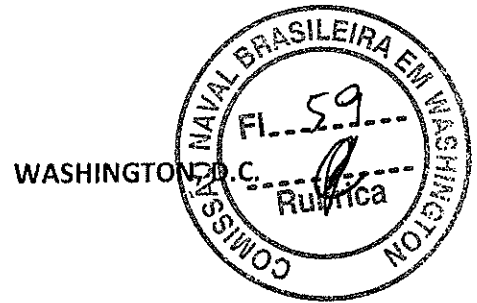


**Autorizo a contratação.**

Washington DC, em 31 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ AUGUSTO CORREIA NETO  
Capitão de Mar e Guerra (IM)  
Ordenador de Despesa

BRAZILIAN NAVAL COMMISSION IN



**Contract No. 70200/21-10/00**

Contract signed between the Brazilian Naval Commission in Washington D.C. (BNC) and Innovative Construction, INC. for contracting a service to adapt BNC's facilities for the installation of the Refrigeration and Heating System (HVAC System).

---

The Brazilian Navy, through the Brazilian Naval Commission in Washington, D.C., located at 5130 MacArthur Blvd., NW, Washington, D.C., 20016, is represented by Captain JOSÉ AUGUSTO CORREIA NETO, holder of the Identification Card nº 5008-1562-01; and Innovative Construction, INC., represented by ESTEBAN DIAS CORTEZ, holder identification of Maryland Home Improvement Commission number 110931, with offices at 4714 Manheim Ave, Beltsville MD 20705.

**FIRST CLAUSE – OBJECT**

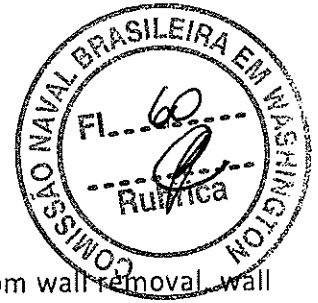
The object of this Contract Term is to provide service to the facilities of the Brazilian Naval Commission in Washington, D.C. to install the Refrigeration and Heating System (HVAC System).

**1.1 SERVICE DESCRIPTION**

1.1.1 - First Floor: Removal of the engine room door and frame, partial removal of the engine room wall, closing the wall, re-install the door, replace the frames, painting, according to the details below:

- a) Removal of existing double doors;
- b) Dust control and floor protection;
- c) Wall demolition;
- d) Wall removal and disposal of the debris, off-site;
- e) Door installation;

A handwritten signature in black ink, located on the right side of the page.



- f) Framing and gypsum board; and
- g) Painting.

1.1.2 - Second floor: Partial ceiling removal, exterior window removal, engine room wall removal, wall closing, re-install window, ceiling replacement and painting, as detailed below:

**- SECOND FLOOR MECHANICAL ROOM**

- a) Removal and re-install existing double doors;
- b) Dust control and floor protection;
- c) Wall demolish and dispose of the debris, off site;
- d) Framing and gypsum board;
- e) Painting;
- f) Window removal and re-install;
- g) Ceiling and Roof removal and reinstallation/replace;
- h) Removal all debris from the premises; and
- i) Light fixture removal and re-install.

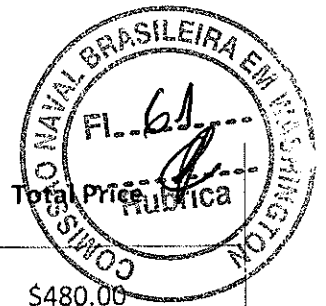
**SECOND CLAUSE - TERM**

The Contract Term begins on September 19<sup>th</sup>, 2022 and ends on September 19<sup>th</sup>, 2023.

**THIRD CLAUSE - PRICE**

The value of this contract is \$16,981.95 US dollars, including the provision of service and material, according to the table below:

<b>First Floor:</b> Removal of the engine room door and frame, partial removal of the engine room wall, wall closing, replacement of the door as well as the frame, painting, as detailed below.
--



Service detail	Quantity	Unit Price USD	Total Price
Removal of existing double doors	01	\$480.00	\$480.00
Dust control and floor protection	01	\$594.00	\$594.00
Material Plastic Plywood Zipper and miscellaneous items	01	\$877.50	\$877.50
Wall demolition Demolish and dispose the debris off site	01	\$540.00	\$540.00
Door installation	01	\$715.20	\$715.20
Framing and gypsum board	01	\$1,534.00	\$1,534.00
Material - Metal studs/track - Gypsum/drywall and joint compound - Tape and miscellaneous items	01	\$805.00	\$805.00
Painting	01	\$558.25	\$558.25
Material Primer, paint and caulking	01	\$310.00	\$310.00
<b>Second Floor: Partial Ceiling Removal, Exterior Window Removal, Engine Room Wall Removal, Wall Closing, Window Replacement, Ceiling Replacement and Painting.</b>			
Dust control and floor protection	01	\$594.00	\$594.00
Material Plastic Plywood Zipper and	01	\$845.00	\$845.00



miscellaneous items			
Demolish and dispose the debris off site	01	\$760.50	
Framing and gypsum board	01	\$1,930.50	\$1,930.50
Material - Metal studs/track - Gypsum board/drywall and joint compound - Tape and miscellaneous items	01	\$978.75	\$978.75
Painting	01	\$1,106.25	\$1,106.25
Material Primer, paint and caulking	01	\$490.00	\$490.00
Window removal	01	\$1,105.00	\$1,105.00
Ceiling tile	01	\$1,158.00	\$1,158.00
<b>Electrical Work</b>			
Light fixture removal	02	\$200.00	\$400.00
Re-installation	02	\$225.00	\$450.00

**FOURTH CLAUSE – BUDGET ALLOCATION**

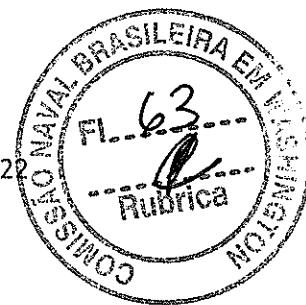
The budget for the term of this Contract was allocated by the Union, budgeted to the fiscal year of 2022, as per the classification below:

Management/Unity:	00001
Internal Action:	G483MN101B4
Expense Element:	339039

**FIFTH CLAUSE – PAYMENT**

The payments will be made as detailed below:

- a) 33% on the date of signing the contract, on September 9<sup>th</sup>, 2022
- b) 33% at the start of work, on September 19<sup>th</sup>, 2022
- b) 34% when work is completed, on October 28<sup>th</sup>, 2022



#### SIXTH CLAUSE - READJUSTMENT

There will be no readjustment during the term of this contract.

#### SEVENTH CLAUSE - DELIVERY AND RECEPTION OF THE OBJECT

The object of this contract is expected to be fully delivered on October 28<sup>th</sup>, 2022.

#### EIGHTH CLAUSE - SUPERVISION

The inspection of the execution of the object will be supervised by Lieutenant Commander ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO ABREU, whom is in charge of the Material and General Services Division.

#### NINTH CLAUSE - OBLIGATIONS OF CONTRACTING PARTY AND CONTRACTOR

##### 9.1 – CONTRACTING PARTY'S OBLIGATIONS;

- a) Inspect the fulfillment of the service provision;
- b) ~~Notify the contractor in writing of any irregularities found in the provision of service in~~  
order to be replaced, repaired or corrected;
- c) Require compliance with the provision of service in the terms of the contract;
- d) Give discharge in the provision of service on the expected date for the delivery and the receipt of the contractual object; and
- e) Make the payment to the Contractor in the manner established in this contract, without delays.



## 9.2 - CONTRACTOR'S OBLIGATIONS

9.2.1 - Perform the following tasks for the adaptations of the facilities of the Brazilian Naval Commission in Washington, D.C. for the installation of the new Central Refrigeration and Heating System:

a) First floor: Removal of the engine room door and frame, partial removal of the engine room wall, wall closing, replacement of the door as well as the frame, and painting.

b) Second Floor: Partial Ceiling Removal, Exterior Window Removal, Engine Room Wall Removal, Wall Closing, Window Replacement, Ceiling Replacement and Painting, according to the details contained in the third clause.

c) Perform the provision of service as outlined within this contract, without delays, interruptions or failures.

d) Present to the BNC the name of employees and provide identification, after signing the contract, to ensure proper accreditation to join the BNC premises.

e) Notify the BNC, in writing, within forty-eight (48) hours in advance, of any necessary ~~replacements-of-employees~~

f) Perform the service provision through suitable persons, assuming full responsibility for any damages or failures.

9.2.2 - The Contractor shall be liable for property damages, or any losses arising from this Contract, if caused, through the direct or indirect action, omission of its employees, or its Subcontractors, acting on its behalf.

## TENTH CLAUSE - NOTICES

The Contractor is obliged to notify the contracting party, three (3) working days in advance to inform any and all reasons that prevent execution, in part or in total, of the terms of this contract.

The contracting party also undertakes responsibility of notifying the contracting party, observing the response period of three (3) business days. In the event of contractual breach, this act being essential for the initiation of the respective Administrative Process for the Determination of Liability of Legal Entities.



All notices must be written in English and addressed to the contacts below:

Contracting Party: Brazilian Naval Commission in Washington, D.C.

**Contracts and Public Bid Division**

Contrat Nº 70200/21-09/00

Phone: (202) 244-3950 – Ext.: 341

E-mail: antonio.abreu@marinha.mil.br

**Contractor: Innovative Construction, INC.**

Address: 4714 Manheim Ave, Beltsville MD 20705.

Phone: (240) 508-1652

E-mail: info@innovative-constructioninc.com

**ELEVENTH CLAUSE - SUBCONTRACTING**

11.1 Subcontracting depends on prior authorization from the Contractor, who is responsible for assessing whether the subcontractor meets the technical qualification requirements necessary for the execution of the object.

11.2 In any event of subcontracting, the Contractor maintains full responsibility for the accurate performance of the contract, as well as being responsible for supervising and coordinating the activities of the subcontractor, answering to the Contracting Party for the strict compliance with all contractual obligations that correspond to the object of the subcontracting.

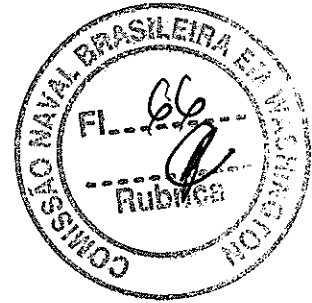
**TWELFTH CLAUSE - APPLICABLE LAW**

12.1 This Contract is governed by Ordinance GM-MD No. 5,175, of December 15, 2022, combined with local laws, rules and regulations.

**THIRTEENTH CLAUSE - ADMINISTRATIVE SANCTIONS**

13.1 The contractor will commit an administrative infraction if the following actions occur:

- a) Not sign the contract term;
- b) Submit false documentation;
- c) Failure to deliver the required qualifications documents;
- d) Cause the delay of the execution of the object;
- e) Do not maintain the proposal;
- f) Commit tax evasion; and
- g) Behave in a disrespectful way.



13.2 It is considered disreputable behavior, among others, the false statement before the Public Administration.

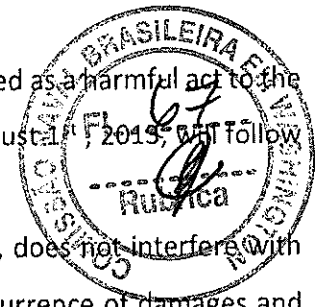
13.3 Any of the infractions described in the previous sub-items will subject to the contractor, without prejudice to civil and criminal liability to the following sanctions:

- a) Warning for minor faults, understood as those that do not cause significant damage to the object of the contract;
- b) Fine of 10% (ten percent) on the contractual value, due to contractual non-performance;
- c) Suspension of bidding and impediment from contracting with the entity or administrative unit through which the Public Administration operates and acts specifically, for a period of up to two (2) years;
- d) Impediment to bid and contract with the Union, for a period of up to five (5) years; and
- e) Declaration of unsuitability to bid or contract with the Public Administration, while the reasons for the punishment persist or until rehabilitation is promoted before the authority that applied the penalty, which will be granted when the Contractor reimburses the Contracting Party for the damages caused.

13.4 The fine penalty can be applied cumulatively with other sanctions.

13.5 If, during the penalty application process, there is evidence of an administrative infraction described by Law No. 12,846, of August 1<sup>st</sup>, 2013, of the Federative Republic of Brazil, as a harmful act to the national or foreign public administration, copies of the administrative process necessary to determine the responsibility of the company must be sent to the competent authority, with a reasoned order, for knowledge and decision on the possible initiation of a preliminary investigation or Administrative Accountability Process.

13.6 The investigation and judgment of other administrative infractions not considered as a harmful act to the national or foreign Public Administration under the terms of Law No. 12,846, of August 1<sup>st</sup>, 2013, will follow their normal rite in the administrative unit.



13.7 The processing of the Administrative Liability Process, mentioned in item 13.5, does not interfere with the regular follow-up of the specific administrative processes to determine the occurrence of damages and losses to the Federal Public Administration resulting from a harmful act committed by a legal entity, with or without the participation of an agent public.

13.8 If the amount of the fine is not sufficient to cover the damages caused by the Contractor's conduct, the Entity may collect the remaining amount in the court of law.

13.9 The application of any penalties provided will be carried out in an administrative process that ensures the contradictory and ample defense to the contractor, observing the procedure provided in the current bidding legislation, and alternatively in Law No. 9,784, of January 29<sup>th</sup>, 1999, of the Federative Republic of Brazil.

13.10 The competent authority, in the application of sanctions, will take into account the gravity of the offender's conduct, the educational nature of the penalty, as well as the damage caused to the Administration, observing the principle of proportionality.

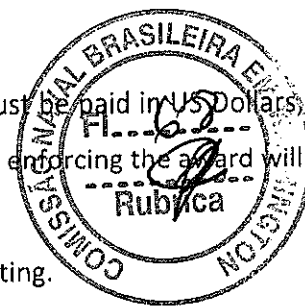
#### **FOURTEENTH CLAUSE – FORUM**

14.1 If the parties are unable to resolve disputes arising out of or relating to this Agreement amicably, such claims will be determined by arbitration in accordance with the International Arbitration Rules of the American Arbitration Association.

14.2 Arbitration will be in Washington, D.C.. The number of arbitrators will be three (3) and the arbitrators decision will be final and binding to the parties. Each party shall select an arbitrator within thirty (30) days after the commencement of the arbitration and the two (2) arbitrators shall select a third. If either party fails to select an arbitrator within that period, the arbitrator selected by the other party will be the sole arbitrator. If the two arbitrators do not agree on the selection of a third arbitrator within forty-five (45) days after the commencement of the arbitration, the American Arbitration Association will select the third arbitrator.

14.3 The arbitration must be conducted in the English language and all documentation must be in that language. The arbitral award shall be the sole and exclusive remedy between the parties in relation to the

claims, counterclaims, as well as matters pleaded with the arbitrators. The prize must be paid in US Dollars net of any tax, deduction or compensation. Any costs, fees and expenses incurred in enforcing the award will be charged against the party resisting such enforcement.



14.4 All notices relating to the arbitration must be in the English language and in writing.

#### **FIFTEENTH CLAUSE - TERMINATION**

The Contracting Party may terminate this Contract by means of written notice addressed to the Contractor, if:

- a) The Contractor exceeds the agreed delivery date, established in this Contract, and the delay is not justified by force majeure;
- b) The Contractor fails to perform any contractual obligations and fails to take steps to remedy such default upon receipt of written notice from BNC requesting it to do so;
- c) The Contractor becomes insolvent, enters into voluntary or compulsory liquidation, except for merger purposes; and
- d) The Contractor transfers or assigns its rights and obligations under the Contract without the Contracting Party's written consent.

#### **SIXTEENTH CLAUSE - LIABILITY**

The Contractor will be responsible for any damages or any losses arising from this Agreement if caused, through the direct or indirect action or omission of its employees, or its Subcontractors or third parties acting on its behalf.

#### **SEVENTEENTH CLAUSE - OMISSIONS**

Omissions will be decided by the Contracting Party in accordance with the rules and principles of Brazilian law.

#### **EIGHTEENTH CLAUSE - PUBLICATION**


The extract of this contract will be published in the Official Gazette and on the website of the Brazilian Naval Commission in Washington, D.C..

**NINETEENTH CLAUSE - COPIES**

For firmness and validity, of this Term of Contract was drawn up in two (2) copies of equal content, which, after being read and found in order, will be signed by the parties.



Washington D.C., September 9<sup>th</sup>, 2022.

  
JOSE AUGUSTO CORREIA NETO  
Captain, Brazilian Navy  
President

ESTEBAN DIAZ CORTEZ

Business owner  
V.P.



Witness:

Witness:

  
THIAGO DE OLIVEIRA ROMÃO  
Commander, Brazilian Navy  
Head of the Purchasing Department

Olga Diaz Cruz

Business  
Co-owner

